CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

URC LESTE MINEIRO

ÍNTEGRA DA ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17/04/2012

LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – muito boa tarde a todos e a todas, peço aos senhores conselheiros que tomem seus lugares para que possamos verificar se há quorum regimental para instalação dos trabalhos. Muito bem senhores, temos quorum, então vamos dar início à 78ª reunião ordinária da Unidade Regional Colegiada do Leste Mineiro às 13h58min nesse dia 17/abril/2012 com a execução do Hino Nacional Brasileiro. Mais uma vez boa tarde a todos e a todas, é com grande satisfação que mais uma vez retorno a Governador Valadares pra exercer aqui a função de presidente dessa URC, trago mais uma vez como sempre, um abraço do nosso secretário Adriano Magalhães, bem como do presidente dessa URC Dr. Danilo Vieira Júnior, nosso secretário-adjunto, hoje teremos um assunto bastante importante, uma apresentação da Minuta de Deliberação Normativa que vai estabelecer um novo regimento interno, já de início eu gostaria de pedir a compreensão dos senhores para que façamos uma inversão de pauta, a apresentação está prevista para o final da reunião, no entanto dada a sua importância e a necessidade de contarmos aqui com a presença maciça dos senhores e também da platéia, é importante, os consultores, pessoas que trabalham aqui diretamente com a SUPRAM, eu gostaria já de início de propor a inversão da pauta e fazer essa apresentação já, no entanto antes da apresentação eu vou passar para o **3. Comunicado dos Conselheiros,** está aberta a palavra. SARGENTO EDSON LOPES FERREIRA, 8ª COMPANHIA DE TRÂNSITO – gostaria de comunicar que a 8ª Companhia de Meio Ambiente de Trânsito está assediada à Av. Rio Doce 4.049, Ilha, novamente vamos estar recebendo um novo comandante, de novo né, toda reunião, mas a policia militar tem isso mesmo, está mandando pra nós o major Sérgio Lopes Duarte, em função da movimentação da próprio polícia militar mesmo adequando aí o quadro das promoções recentes, também como membro do CODEMA, nós gostaríamos de aproveitar a oportunidade pra estar comunicando que em função da, do afastamento do atual presidente do CODEMA aqui do município de Governador Valadares em função do afastamento do senhor Renato Leite quem vai assumir a presidência do CODEMA é a senhora Waleska, Waleska Bretas Armond Mendes que está do meu lado aqui, somente isso, obrigado. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – ok, obrigado, mais algum comunicado senhores? Pois não, doutor. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – queria apenas comunicar aos conselheiros que nós vamos realizar dia 19 agora quinta feira, um evento sobre regularização de mineração para os promotores, nós estamos verificando que esse assunto é recorrente e havia um interesse dos promotores da bacia, então nós vamos realizar esse evento com a colaboração da SUPRAM, vamos ouvir lá o Dr. Eduardo e Andréia e do DNPM o senhor Marlúcio, e nós temos um público de 30 promotores né, nesse evento e depois do evento nós vamos ter um encontro regional do Ministério Público em Valadares, vamos ter a presença do Procurador Geral de Justiça e da administração superior do Ministério Público já tratando de assuntos que vão além da questão ambiental, na parte da tarde, no início da tarde na quinta feira nós vamos tratar da questão da mineração. Um outro fato que eu queria comunicar aos senhores é que, sobre a situação do nosso aterro municipal de resíduos, acho que é uma, importante trazer esse conhecimento aos senhores sobre esse assunto, na data de 30 de março após a solicitação do promotor de Valadares que responde pela promotoria de Valadares, Dr. Carlos Eduardo, o órgão ambiental estadual no caso, foi direto a superintendência de fiscalização né, através da

superintendência de fiscalização, que é o órgão que agora trata dessas questões na organização do estado de Minas Gerais ele constatou né, o que todos já sabem a disposição irregular de resíduos, mas dessa vez ele lavrou um auto de infração e embargo da atividade, então o aterro de resíduos do município de Valadares que vinha sendo operado sem licença de operação né, de forma irregular, ele se encontra hoje embargado por uma decisão do administrativa, e a superintendência de fiscalização, o órgão ambiental, também determinou algumas medidas né, junto com o embargo, junto com o auto de infração, entre elas que até o dia 02/abril, já passou o prazo, fosse apresentado documento comprobatório de novo local de disposição, o Ministério Público esteve reunido com a polícia ambiental e emitimos agora dia 16 uma solicitação à polícia ambiental de fiscalização do cumprimento dessa decisão administrativa, então nessa solicitação do Ministério Público nós pedimos que sejam coibidas quaisquer atividades, quaisquer iniciativas ilícitas de disposição de resíduos no aterro naquele local, que sejam coibidas iniciativas ilícitas por disposição de resíduos em outros locais, também infelizmente é uma triste realidade, nós temos vários locais na cidade que estão tomados pelo resíduos, locais que não são licenciados pra essa finalidade e que com isso insejam a poluição né, poluição do solo, da água e também a poluição atmosférica e que sejam finalmente identificados e autuados todos aqueles que de qualquer forma concorrerem para prática do crimes previstos na lei 9.605, inclusive diretores, administradores, membros de conselho, de órgão técnico, gerente preposto, mandatário de pessoas jurídicas, isso na terminologia da própria lei de crimes ambientais que segundo revelarem diligências policiais souberem da conduta criminosa de outrem ou deixarem de impedir a sua prática quando podiam agir pra educa-lo. Eu também vou noticiar aos senhores que no dia 08/março, fazer um histórico rápido pra que os senhores tenham conhecimentos, desde que o Ministério Público tomou conhecimento da operação irregular, que já tem muitos anos, foram colhidos informações vinculadas a varias negociações com o município de modo que em 05/junho/2002 foi tomado o primeiro compromisso, naquela ocasião havia muitas pessoas catando lixo no local, então o primeiro compromisso foi um compromisso preliminar na ocasião formulado para que as pessoas fossem retiradas do local do aterro, no dia 24/março/2003 o Ministério Público tomou o compromisso definitivo, e nesse compromisso havia uma série de obrigações a serem cumpridas para que aquele aterro que na ocasião era um lixão passasse a condição de aterro controlado e na seqüência aterro sanitário licenciado e etc, o município chegou a ter licença prévia e licença de instalação pra essa finalidade, regularização, em 10/janeiro/2006 um novo compromisso foi tomado, mas esse compromisso de 2006 ele tinha um objeto mais amplo, ele tratava de outras questões também, esse compromisso ele tratou da questão de coleta seletiva, também do aterro, de descarte de resíduos em áreas de interesse ecológico a beira do rio, área de preservação permanente e também a questão dos serviços de resíduos de saúde que já era, tinha um outro inquérito, foi nos autos desse segundo inquérito que foi tomado esse outro acordo, havia um sério problema, ainda há, mas hoje bem menos evidente, a questão de resíduos de serviços de saúde porque foram tomados vários outros compromissos também com os estabelecimentos de saúde né, nessa mesma ocasião, mas foi tomado esse compromisso e também tratava do aterro porque nesse meio tempo, nesse tempo de 2003 e 2006 foram editadas novas normas, teve alguns dispositivos que não existiam, então esse segundo acordo ele teve o condão de ajustar a situação a essas normas que haviam sido editadas, em 2006 começaram as execuções porque como não houve cumprimento de nenhum desses compromissos que o município firmou, o Ministério Público manejou uma série de execuções, a primeira delas em 30/junho/2006, depois 19/abril/2007, depois em 10/abril/2008, depois em 23/outubro/2009, que são várias cláusulas, então cada uma desses execuções para cada uma dessas obrigações, em 26/outubro/2010 nova execução, essas execuções todas tramitam na justiça, elas como são

execuções contra fazenda pública, elas tem um rito especial, a fazenda pública detém algumas prerrogativas entre elas a de apresentar os embargos, apresentar as defesas que geram como se fosse um novo processo de conhecimento, então começa uma nova discussão, essas ações estão tramitando, finalmente foram feitas várias gestões em contato junto ao município encabuladas as negociações no sentido de obter a recuperação da área que hoje já não pode ser aterro, já está até com a sua capacidade esgotada e ela tem uma incompatibilidade porque ela está muito perto do núcleo populacional, do lado de uma nascente, perto de um córrego, aliás, o chorume vai pro córrego, então toas essas circunstancias hoje impedem, também está em área de segurança aeroportuária, ela está muito próxima ao aeroporto de Valadares, então é um local que atrai os animais, os pássaros então, a presença desses (*falhas na gravação)* coloca em risco a segurança de vôo então ela não poderia mais permanecer ali, mas essas execuções todas tratavam da situação uma regularização do aterro, buscava uma regularização, não ali naquele local, os compromissos não falam aonde, aí é um elemento de discricionariedade administração pública definir aonde vai ser o aterro, mas com o passar do tempo surgiu a preocupação com relação ao que será feito daquela área que já está contaminada que vai continuar gerando contaminação por muito tempo a área emite gases, ela polui o lençol, polui o solo, é imprópria pra, por exemplo, pra ocupação com residências né, ou qualquer outra ocupação humana e nós temos a preocupação dela sendo abandonada acabar sendo ocupada porque as pessoas tendem a ocupar essas áreas, porque são áreas que ficam abandonadas e pessoas com menos condições acabam se dirigindo pra elas como aconteceu no aterro anterior que hoje está retornando, está passando a ser uma lagoa de novo né, o município está fazendo uma intervenção lá é que o aterro anterior ficava naquela lagoa do Ipê, aliás era uma lagoa que foi aterrada com lixo, então diante dessa preocupação nós encabulamos nova negociação com o município, essa negociação demorou vários meses até que no início desse ano o município entendeu que não havia como continuar a negociação e abandonou essa solução negociada, que era nosso interesse, de modo que no dia 08/março de 2012 o Ministério Público se viu obrigado a propor uma ação de responsabilização pessoal da atual prefeita do seu antecessor por ato de improbidade administrativa, então essa ação foi proposta dia 08/março, se encontra tramitando na 7ª Vara Civil, e o Ministério Público também ajuizou uma outra execução, uma nova execução pra tratar justamente da recuperação da área, no primeiro acordo firmado havia uma obrigação de recuperar área que não fosse utilizada como aterro, a expectativa é que essa obrigação ela não teria sentido na época, ou melhor, uma cautela que foi colocada, mas tanto o Ministério Público quanto o município acreditada que aquele aterro ia ser licenciado, ia ser utilizado, ia ser finalmente encerrado normalmente, então tinha essa cláusula assim, a área que não for utilizada, porque se não fosse utilizada a área toda, remanescente que tivesse contaminada deveria ser objeto de recuperação, ocorre que a área hoje inteira não pode mais ser utilizada e vai ter que ser recuperada, então foi proposta a essa nova execução com base nessa cláusula que está prevista naquele primeiro ajuste de 2003 pra recuperação da área do aterro degradada mediante o que é realização e apresentação ao órgão ambiental dos estudos e avaliação constatação e diagnóstico pertinente seguida da adoção de ações de remedição de reabilitação de área contaminada, então isso é o que me cumpria informar aos senhores, a situação é realmente uma situação muito problemática, muito grave, muito grave a muitos anos, mas agora chegamos a um momento realmente decisivo, temos o embargo e aguardamos agora os desdobramentos com expectativa forte de que o município apresentará alguma solução e eu digo que temos essa expectativa porque nessa, essa investigação que insejou essa ação por improbidade administrativa, essa ação foi proposta, inquérito civil teve por representação do município de Valadares, o próprio município de Valadares requereu ao Ministério Público que processasse, então na ocasião, quando deu entrada no requerimento que processasse por

improbidade administrativa o gestor anterior, então nós temos uma forte expectativa de que o município tenha de fato alguma perspectiva ou alguma coisa a ser posta em prática pra solução desse problema, e já dissemos em várias reuniões com município e nesse procedimento nós temos várias representações da atual prefeita feitas em momentos anterior solicitando a imediata interdição do aterro, então quer dizer, era do conhecimento da atual gestora e ela própria antes de assumir o cargo, ou pouco antes de assumir o cargo fez várias solicitações pra que o aterro fosse imediatamente fechado, então nós temos uma, todo esse contexto de elemento, de documentos, de provas, de situações fez com que nós chegássemos a esse ponto, vejam que nós estamos caminhando já há muito tempo de forma bem cuidadosa visando uma solução que seja melhor possível pra essa gravíssima situação do aterro sanitário, então esse é o comunicado que nós temos para os senhores, obrigado. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – muito obrigado conselheiro, é extremamente importante o senhor trazer essas informações aqui pro conselho, essa questão surgiu algumas reuniões atrás né, nós tratamos desse assunto e de fato o senhor naquela ocasião já havia dito que algumas medidas seriam tomadas e enfim, é importante que todos tenham conhecimento, fica aqui o registro de todas as ações, de todas as medidas, mais algum comunicado? Não havendo então eu vou proceder a inversão da pauta, vou passar para **Apresentação de Minuta de Deliberação Normativa, em discussão no Plenário do COPAM, que estabelecerá o novo Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Apresentação: Supram LM.** Na pessoa do Dr. Eduardo, diretor de controle processual. Quero aqui dizer que todos nós das SUPRAM's através das suas diretorias de controle processual, ex núcleos jurídicos regionais, participamos, eu pessoalmente participei da redação dessa minuta, já algum tempo que estamos trabalhando nessa minuta ela foi bastante amadurecida ao longo desse tempo e temos então uma versão que vai ser apresentada aqui agora, é a mesma versão que foi apresentada no plenário do COPAM dia 21/março, e na reunião do plenário que é instância competente pra deliberar sobre o regimento interno, os conselheiros solicitaram ao secretário Adriano, presidente do COPAM, que a minuta fosse também apresentada nas URC's e é por isso que nós vamos aqui abrir esse espaço, todas as URC's terão a oportunidade de conhecer essa minuta através dessa apresentação, as contribuições dos senhores, as eventuais dúvidas, nós até podemos abrir uma discussão aqui colher algumas colaborações né, que fique registrado, no entanto essa discussão vai ocorrer no plenário, então já é uma recomendação da própria SEMAD que caso os senhores tenham contribuições a fazer que o façam junto aos representantes dos segmentos que os senhores aqui representam no plenário, então a gente pede que se evite de alguma forma né, a gente queira debater minuta que não é competência do conselho deliberar, nós não podemos decidir, mas podemos e devemos colher as contribuições, então passada essa primeira fase da apresentação, os senhores podem expor algumas dúvidas, deixar aqui registrado alguma colaboração no entanto de maneira formal pra que efetivamente isso surta algum efeito na decisão da norma que vai ser votado, os senhores tem que reportar aos seus pares pra eles possam no plenário incorporar essas contribuições e leva-las a discussão, então com a palavra, Dr. Eduardo. EDUARDO, SUPRAM LESTE – boa tarde a todos senhores conselheiros, senhoras conselheiras, como já foi dito aqui pelo Dr. Leonardo, na verdade nós vamos só cumprir uma forma aqui pra dar publicidade pra todo vocês da situação, porque o plenário que é competente pra essas alterações da atual Deliberação Normativa 30, que é a que está vigente aí, e a próxima reunião vai ser em junho, junho de 2012, só lembrado que algumas entidades, algumas ONG's, entidades ligadas a FAEMG, a Procuradoria Geral de Justiça, e da FIEMG já pediram vista dessa apresentação lá para poderem contribuírem também, então que a partir dessa apresentação que vocês façam contato com os pares lá do conselho, da plenária do COPAM pra poderem fazer essa apresentação. Vamos lá, bom, esse

regimento, reformular os capítulos, as seções, as subseções aí, na verdade não mudou, não teve grandes alterações, foi mesmo pra alterar esse conceito de regularização ambiental, então dando um viés mais educativo, não punitivo e incluindo institutos novos como a Deliberação Normativa 130, 138, ou seja, a grande verdade foi só uma atualização desse regimento nosso, mudou alguma coisa também a respeito das AAF's, questão dos empreendimentos minerários, agracilvopastoril, então teve o mesmo formato, finalidade, competência, reuniões colegiadas, composição né, porque regimento interno esse ato normativo justamente pra nos gerir aqui, pra gente não ficar sem um rumo certo, então manteve a mesma finalidade, quanto a contextualização e justificativa, é o quê que nós falamos, hoje é Deliberação COPAM 30, então tendo em vista a lei Delegada Estadual de 2007 e outras, o decreto estadual 44.667 que muda a estrutura orgânica lá da SEMAD de 2007, a deliberação antes era de 1998 e o próprio decreto estadual 14.194/2002, ou seja, nós tivemos outras normas, outra legislação nova e o nosso decreto era de 98, então estava na visão, na linguajar popular, estava caduco, ou seja, nós demos uma atualizada aí. A metodologia utilizada, foi justamente isso que o Dr. Leonardo colocou pra gente, foi essas contribuições internas, externas né, do público externo, aí foi feita a elaboração dessa minuta, minuta essa que está no site lá pra todos terem acesso e agora foi determinado lá justamente passar pra apresentação aqui, lembrando, ressaltando aqui que quem é parte competente pra deferir, indeferir essas questões é o plenário do COPAM, conforme consta lá no artigo 9º, inciso 1º, aprovar o seu regimento interno. Aí é uma parte mais técnica falando lá, aí é um artigo, artigo 1º, artigo 3º, as disposições preliminares, artigo 4º lá como essa questão finalidade e competência e ela foi alterada, algumas considerações tendo em vista a lei Delegada 178, e o decreto 44.667, ou seja, só atualizar mesmo, manteve a mesma roupagem, da organização do conselho que é o artigo 5ª ao artigo 13 também tendo em vista lá questão que foram alterada pela lei delegada, especialmente a questão lá das secretaria executiva né, porque agora nós vamos ter uma secretaria executiva que vai, já tinha mas não estava nesse contexto aí, então ela terá um assessoramento, aqui das URC's vai ser pela superintendente e, passa aí que o outro lá é do secretário-adjunto, então o secretário-executivo do COPAM por essa nova roupagem da secretaria executiva, fica sendo secretário de estado adjunto e a questão das URC's, os nossos casos aqui é a superintendente da SUPRAM, no caso aqui é a Maria Helena, e também vai entrar aí uma apoio às COPAS dessas comissões paritarias que antes eram feitas nos núcleos de fiscalização dos antigos IEF que agora com essa legislação nova está sendo incorporado só a parte de regularização ambiental pelas SUPRAM's, então provavelmente nós vamos ter aqui as reuniões das COPAS na parte da manhã, não é isso superintendente, e na parte da tarde as reuniões das URC's aqui, e quem vai dar esse apoio, vai fazer essa secretaria executiva também vai ser a superintendência, então secretaria executiva vai dar justamente esse apoio técnico, não é isso Sandra, e o jurídico lá com a gente, tanto pras câmaras temáticas, para os plenários, e questão das Unidades Colegiadas do nosso aqui, a coordenação do apoio técnico também fica lá a cargo da superintendência, pode passar lá Pedro, e a proposta da SEMAD é justamente a questão desse apoio, mas um apoio logístico pras câmaras temáticas, e também quanto ao assessoramento técnico e jurídico e, aí também vão ter a FEAM, o IEF, IGAM também que vão estar ajudando dentro das suas atribuições, dentro das suas competências nos assessorando também com isso. Esse artigo 14 ao 41 vai falar justamente das estruturas dos colegiados aqui do COPAM, então são situações que nós já vivenciamos aqui, a questão do quorum de instalação que nós acabamos de presenciar aqui antes do inicio da reunião, as reuniões ordinárias, extraordinária, números seqüências, convocação 10 dias quando for ordinária, cinco dias e quando for extraordinária e a obrigatoriedade da publicação página, no site eletrônica lá para subsídios das reuniões, (*falhas na gravação*) do calendário igual nós fizemos no inicio da reunião anterior, calendário todo ano e a questão da gravação das

reuniões, exceto as das COPAS. Nos estamos passando bem rápido porque na verdade são atividades que nós já fazemos e está sendo só atualizados, então só pra deixar, ou seja, só pra cumprir a forma mesmo e pedir vocês a contribuição, são 60, só um instante aqui, antes eram 56 artigos, agora passaram pra 68 artigos, se não engano, então essa estrutura do colegiado, 14 a 41 continua lá, verificação do quorum, instalação, questão do Hino Nacional, ou seja, são procedimentos que nós estamos sempre fazendo aqui e questão de apresentação, tem uma ali que é questão de inversão de pauta que nós usamos aqui agora, a deliberação, pode passar, a discussão da pauta, o interessante aí é questão dos julgados em bloco, questão de destaque, aqui fala também a questão do destaque às vezes a parte tem que manifestar, ou então o presidente pode não aceitar, e dependendo se não estiver justificativa pode não dar diligência, eu estou passando mais na frente pra gente correr e já ir pra reunião de uma vez, vamos lá, seria aí, os itens em destaques, que nos itens destacados, os processos aí, a votação a cerca do deferimento ou indeferimento do pedido deve proceder a discussão e sugestão de inclusão, exclusão ou aperfeiçoamento de condicionantes, então é justamente pra justificar mais a esses itens destacados e dando uma, também dentro da justificativa, competência dos conselheiros também não teve alteração nenhuma praticamente, questão de pedido de diligência, dos prazos aí que tem que ser fixados, no caso da apresentação do voto contrário que passe pra todos pra gente poder disponibilizar o parecer do conselheiro contrário dentro do prazo, ou seja, é só chamando a responsabilidade de todos nós participantes né, pra tanto nós temos obrigação da SEMAD, a SUPRAM aqui tem essa assessoria mas, também os conselheiros com suas obrigações em cumprir os prazos pra apresentar os relatórios, os pareceres e a questão da votação também apresentar justificativa no caso do voto seja contrário. Continuando aí dentro desse artigo, a parte mais extensas, os capítulos aí das reuniões, estrutura lá que é o artigo 14 ao 41, questão da ausência dos conselheiros que podem ter duas ausências, ou então três alternadas e justificar, pode passar, questão do voto do conselheiro que nós já citamos também, fala questão do presidente, voto minerva né, voto de qualidade aqui, são questões que já, questão da diligência e questão de ordem, justamente pra justificar na seção e compete ao presidente deliberar sobre a pertinência da diligência e aqui aquele que está se referindo aqui mantendo o prosseguimento aqui da reunião ou interrupção da votação, pode passar, pedido de vista também, justamente pra justificar, ou seja, estou sendo até repetitivo, mas é justamente o que a gente já se aplica aqui, só que dentro da nova legislação, pedido de vista, o relatório deverá, volta, volta, pode voltar, a mesma coisa, a moção também quanto ao se tratar de matéria dirigida pelo Poder Público, Sociedade Civil, em caráter de alerta, reindexação, comunicação honrosa ou pesarosa pro conselho manifestar, isso nós já utilizamos aqui até pouco, mas também já está previsto e a composição lá que está sendo toda reformulada lá, artigo 42 a 50 tudo pela nova legislação, que é o decreto e a lei delegada 178, a lei 14.148 com mandato de três anos, podendo à recondução, também fala lá questão dos impedimentos, suspensão, vedação, isso nós temos aqui que é justamente quando o empreendimento está sendo licenciado, alguém está relacionado, pede pra se abster da votação, então são questões que nós já praticamos aqui sem nenhuma dificuldade, pode passar, aí divide lá em forma ou caso de impedimento, suspensão, membro do COPAM no exercício de suas funções em qualquer das unidades do conselho é impedido de aturar em processos administrativos que tem interesse, quem tem vinculo empregatício, que tenha participação no processo como perito, alguma situação que esteja proibido por lei, que esteja em litígio judicial, agora já questão da suspensão que pode ser argüida por qualquer um dos integrantes do COPAM que tenha amizade intima ou inimizade notória com interessado, ou com cônjuge, companheiro, então são situações que já está no nosso, na deliberação 30 e, a vedação faz justamente só essa distinção, vedação, suspensão, pode passar lá, o artigo 51, 52 também tudo em função da nova legislação e aí entra também já no final lá, 53 a 63 que é

justamente a parte dos recursos, a parte das COPAS ne, que serão votadas aqui em ter esses autos de infrações que serão julgadas aqui com vocês e o final que 64 a 68 as disposições transitórias, como que nós vamos lidar com isso na alteração dessa legislação questão de tempo, e aí o finalzinho que seria mais importante pra nós, o quê que foi proposto, quais são essas principais modificação, que é justamente o que nós já falamos lá no início, essa reformulação e reestruturação do texto a ser inserido com a inserção de capítulos, seções, subseções, índices remissivos que nós colocamos aqui no inicio, definição do conceito de regularização ambiental em consonância com a nova legislação, legislação dotada em Minas Gerais, incorporação e consolidação de outros instrumentos normativos do COPAM, deliberação 130, 138 que fala justamente da questão da convocação, órgão ambiental poder convocar, questão das audiências públicas, inclusão de documentos, questão das AAF's, mas pode ser incluídos agora as fichas de dados, incorporação do fator locacional, legal e ambiental de vulnerabilidade, são alterações na verdade da legislação que nós estamos incluindo aqui no nosso regimento interno pra gente não ter confronto, não ter omissão, estabelecer na verdade regras, que alterou aí questão minerária, infra-estrutura, agrosilvo-pastoril, então aí quem coordenou os trabalhos lá foi o superintendente lá Daniel Medeiros, coordenação técnica Mariana lá do DITEM, pessoal da cidade administrativa, coordenação jurídica é o Bruno Malta também do DITEM lá, e coordenação e padronização Fabíola Assis, pode passar, o último aí, então na verdade o que eu disse aqui, só pra cumprir a forma, mostrar para os senhores o regimento interno, 68 artigos já estão lá na página da SEMAD pra fazer, pra vocês poderem contribuírem, mas não teve grandes alterações substancial, teve na verdade foi uma atualização, e lembrando que algumas ONG's, FAEMG, FIEMG, Ministério Público lá já pediram vista justamente pra poder contribuir nesse novo regimento interno, só isso, obrigado. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – ok, alguma questão senhores? LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO - eu queria fazer algumas rápidas considerações até pra conhecimento dos colegas e talvez até colher a manifestação pra que seja encaminhado como o senhor mencionou, pra deliberação do plenário, porque eu entendo que embora seja o plenário se há essas disposições nas Unidades Regionais Colegiadas, imagino que o objetivo seja da participação né, até pra legitimar o procedimento e depois falar, não, mas isso aqui foi feito, foi ouvido todas as Unidades Colegiadas então eu acho interessante que a gente possa manifestar de fato, primeira questão essa ponta da COPA, eu não entendi, eu fiquei com uma dúvida, porque o senhor falou e eu estou vendo aqui agora o regimento que estou recorrendo a internet (*falhas na gravação*) estrutura colegiada do COPAM, eu entendi que seria realizado no mesmo dia e etc, etc, eu pergunto qual seria a utilidade dela, não estou nem questionando aqui não, a inclusão não, mas querendo compreender, porque ela não é uma estrutura colegiada do COPAM, não é, o regimento vai falar que ela é, mas ela não vai deliberar as questões do COPAM, de fato não está na estrutura do COPAM, então eu fiquei com uma dúvida e estou questionando cerca até da utilidade dessa previsão, talvez não tivesse sentido, pudesse ser suprimido isso, eu vou fazer as outras considerações porque aí os senhores, tem um outro ponto, que eu reparei aqui essa questão do parecer e relatório técnico, do relatório de vista, aliás, desculpa, relatório de vista e parecer, há um determinado ponto local do regimento atual que está repetido no regimento novo, na proposta que o voto ele é chamado de parecer e há um outro dispositivo dentro do mesmo regimento que chama de relatório de vista, não seria o caso de nós aproveitarmos revisão do regimento e colocarmos voto, porque é um voto, não é um parecer, o parecer você faz para uma terceira pessoa decidir, então o parecer, a SUPRAM faz um parecer né, porque, porque ela apresenta pro conselho decidir, pra Unidade Regional Colegiada, só que quando o Colegiado apresenta, ele não, ele apresenta, só que quando o conselheiro apresenta o relatório dele, é lógico que é pro conselho decidir, mas já é o voto

dele, ele já está votando, cada conselheiro vota, então é, eu acho, é uma sugestão, já fica aqui um requerimento de substituir, aproveitar revisão pra chamar de voto aquilo que hoje é chamado hora de parecer, hora de relatório, ou então unificar pra chamar tudo de relatório de vista, tudo de parecer né, usar uma única terminologia, eu entendo que é um voto né, um voto. Uma outra questão que eu queria anotar, é interessante né essa questão de voto em bloco, na minha, a gente já pratica aqui né, nos itens destacados referentes ao processo de regularização e apreciação da votação a cerca do deferimento ou indeferimento do período deve preceder a discussão e sugestão de inclusão ou exclusão ou alteração de condicionante né, então é voto, isso é o parágrafo 5º, do artigo 23 da nova redação, então nesse parágrafo 5º fala que primeiro nós temos que votar o procedimento, deferimento ou indeferimento né, tem sentido, só que talvez fosse interessante acrescentar ao final da redação uma ressalva, salvo nos casos em que o conselheiro manifestar que a inclusão, exclusão e alteração pode interferir na sua análise de viabilidade, isso eu estou dizendo porque isso aconteceu na última reunião nossa né, isso é uma coisa muito comum, o conselheiro apresenta uma condicionante ou uma determinada, que é na verdade uma verdadeira preliminar pra questão, como se fosse, por exemplo, se for baseado numa nulidade de procedimento, conselheiro constata que o procedimento é uma nulidade, e ele apresenta uma condicionante, é o caso, por exemplo, o Pacuera, estou falando por causa da nossa última reunião, então algumas situações dessas teriam de ser votada antes de votar o deferimento ou indeferimento, penso eu né, assim, eu entendi claramente o dispositivo, mas talvez fosse interessante essa ressalva né, então já fazendo uma sugestão, então ficaria, salvo nos casos conselheiro proponente manifestar que inclusão, exclusão ou alteração pode interferir na sua análise de viabilidade. Outra questão, aí já estou terminando, no artigo 30, que é o do pedido de vista, consta lá, para (*falhas na gravação*) vista, solicitação de sanar dúvidas, apresentar propostas de decisão alternativa devendo sempre resultar na apresentação de relato por escrito a ser disponibilizado da forma do artigo 17, então a nossa questão aqui é a seguinte, como também nós especialmente praticamos muito, é, o voto apresentado aqui né, não escrito, então o regimento novo está criando um regime em que as questões tem que ser colocadas de forma escritas, acontece que aqui muita coisa ocorre na própria reunião do COPAM né, nós somos, recebemos esclarecimentos da SUPRAM que faz um parecer e etc, podemos apresentar um voto aqui, uma manifestação e, muitas vezes o conselheiro pode querer justamente ouvir essa consideração, ele pega a vista, constata alguma coisa mas pensa assim, isso aqui eu preciso fazer esse questionamento à SUPRAM, e uma vez aqui ele formula o questionamento e o questionamento é apresentado de forma oral, eu não vejo porque não poder ser suprimido isso, pra apresentar apenas voto, o voto, que o voto podendo ser escrito ou oral, oral que na verdade vai ficar escrito porque nós, a reunião é gravada e há transcrição integral do que está sendo dito aqui né, então isso é uma outra questão pra evitar nulidade, é uma formalidade nova que eu entendo que ela não, exatamente, acho que a gente não deveria dar tanta importância à essa formalidade, deveríamos dar mais importância ao conteúdo né, a possibilidade de que esse voto seja externalizado e seja conhecido dos conselheiros, olha, ele pode ser externalizado e conhecido aqui na reunião, então esse artigo 30, sim, outra questão é a questão da vista, essa é uma questão que já me preocupou bastante nas últimas aí reuniões nossas e eu queria, eu estou conferindo aqui, Dr. Eduardo mencionou, é a questão da vista em conjunto, nós tivemos um caso aqui, tipo assim, com seis pedidos de vista, não sei se, a senhora Dra. Waleska, e aí eu tenho essa preocupação, eu acho que deveria ter alguma válvula, algum escap pra essas hipóteses no sentido de assegurar pra cada conselheiro um prazo mínimo que seja pra análise do expediente, e talvez seja até uma válvula, talvez até uma saída pra que nessas hipóteses raríssimas né, verdade, mas que quando isso acontecesse pudesse até, se não eventualmente ser realizado na próxima reunião, esse hipótese apenas, e dai nós teríamos outra, ficaria, nós pularíamos uma, porque

vamos imaginar que todos nós, é, [*falhas na gravação*] vista é porque de fato é uma coisa que eu quero examinar os autos né, e daí se nós obrigamos a próxima, como há previsão, no atual regimento, mas aqui é uma preocupação também que eu queria externar, outra questão aqui dentro dessa linha do inscrito, lá no parágrafo 4º está assim, lá no relatório de vista, mais uma vez a questão do relatório de vista, voto né, será entregue intempestivamente e não servira de subsídios a deliberações do conselho, eu acho uma formalidade de está se dando mais valor a forma do que a finalidade do ato né, pegando aqui o gancho do processo civil, eu acho que a gente deveria ter uma instrumentalidade das formas aqui mais ainda do que no processo civil né, porque aqui nós estamos num processo administrativo e aqui está dizendo que se o conselheiro apresentar o voto dele por escrito dentro do prazo não vai ser considerado, ora, mas ele não pode chegar aqui e manifestar o voto dele né, então eu acho que essa, esse dispositivo, por exemplo, deveria ser suprimido né, aqui essa questão do pedido de vista está aqui no parágrafo 5º desse dispositivo, matéria com pedido de vista será incluída na pauta da reunião subseqüente quando deverá ser apreciado o parecer né, talvez aqui colocar uma ressalva, salvo diante do número de pedido de vista ou da complexidade do processo, por exemplo a critério do próprio presidente aqui do colegiado, né, da Unidade, então são essas aí basicamente as nossas observações, acredito que a Procuradoria vai fazer outras lá na Plenário, no Plenário, mas essas dai nós gostaríamos ouvir dos colegas do conselhos de estiverem de acordo com essas observações que nós, que pudessem ser levadas ao Plenário pra conhecimento né, obrigado. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – mais alguma questão senhores? A previsão é que a matéria seja colocada em votação na reunião de junho né, então nós estamos em abril, então até lá certamente a ata dessa reunião já estar transcrita e deverá ser remetida ao plenário e a SEMAD pra que haja incorporação dessas contribuições na discussão, vou passar a palavra para o Dr. Eduardo, mas antes eu gostaria de trazer algumas contribuições, não vou me alongar muito, até porque nós temos uma pauta extensa, bom, a questão das comissões paritárias de fato ela não está prevista na estrutura do COPAM né, nos termos como uma câmara o COPAM nos termos do decreto 44.667, no entanto ela está prevista no mesmo decreto quando ela fala da URC, quando o decreto fala em URC, ele fala lá, as URC's criarão comissões paritarias para deliberar sobre o processo de intervenção ambiental não vinculados a licenciamentos et, etc, que são aqueles pedidos de intervenção em APP, supressão de vegetação não vinculados a licenciamento e vinculados a AAF, autorização ambiental de funcionamento, ou mesmo empreendimentos não passiveis de licenciamento ou de AAF, então eu acho que tecnicamente o decreto talvez tenha pecado de fato, mas a previsão da COPA existe no decreto que regulamentou o COPAM e ela é uma estrutura que está vinculada à URC, inicialmente houve muita dúvida principalmente da minha parte e de outros colegas porque a COPA, imaginávamos nós na época em 2008, final de 2007 pra 2008 que a URC seria a instância que criaria a comissão paritaria, ou seja, os membros da URC seriam membros da comissão paritaria, é uma comissão menor, tem um número menor de participantes, segmentos né, mas o que ocorreu foi que naquele momento a URC criou através do seu presidente, que era função, que é ainda função do secretário executivo do COPAM e as COPAS foram criadas através e atas do presidente das URC's, através de norma pra cada núcleo existente na época do IEF, pra cada núcleo foi criada uma comissão paritaria pra que essa comissão pudesse deliberar sobre esses processos, de fato eu acredito que talvez seja o caso até de ajustar o próprio decreto, mas o regimento tem que fazer essa previsão da comissão paritaria, porque esse modelo de decisão colegiada para esse pedido de intervenção em APP e supressão de vegetação ele está em vigor e a idéia que ele permaneça né, nós não, não é intenção da secretaria voltar pro modelo antigo e que essas decisões cabiam exclusivamente aos técnicos e é interessante que haja de alguma forma compartilhamento

dessas decisões porque isso envolve cobertura vegetal, cobertura florestal no estado e, enfim, nós temos que ter aí um rigor bastante grande e dividir isso com a sociedade assim como nós fazemos na URC é extremamente irrelevante. Com relação ao relatório de vista, o senhor bem percebeu conselheiro que realmente há uma impropriedade terminológica, digamos assim, uma certa confusão entre voto, parecer, relatório de vista, eu acredito que assim, fazendo a leitura bem tranqüila e entendendo a finalidade da norma todas as menções que são feitas dizem respeito ao relatório de vistas, que na verdade não é um parecer, pode não ser um parecer, pode até ser, tem uma característica do parecer, mas é um relatório de vistas, o momento em que o conselheiro apresenta ali a sua opinião enfim, ou as questões que ele entenda que devam ser melhor esclarecidas, questão da votação em bloco já é uma prática, a minuta só vem regulamentar isso aí, a questão da condicionante eu concordo com o senhor, acho também que é interessante em alguns casos discutir primeiro a condicionante e depois o deferimento, vamos ter que ver o caso concreto, cada caso vai ser uma caso, há regra estabelecida no regimento é de se votar primeiro o processo, analisar o mérito, se concede ou não a licença pra depois incluir a condicionante ou excluir alguma condicionante, enfim, essas contribuições, a questão do prazo mínimo pra análise quando as vista são em conjunto, acho que tem que ser discutido realmente, a questão da apresentação do relatório de vistas, entenda-se voto por escrito eu acredito que, e essa reivindicação principalmente nossa, das SUPRAM's né, muitas vezes eu mesmo já fui (*falhas na gravação*) duas horas de leitura, então isso é, qual o objetivo, é conveniente fazer isso, é interessante pro conselho que a gente tenha essa metodologia, então talvez foi com esse objetivo né, e até mesmo pra possibilitar que haja de fato uma análise detida da equipe com relação a um voto, um relatório de vista é que entendo eu que se estabeleceu aí como proposta inicial a questão do voto escrito né, questão do voto escrito com um prazo pra que se apresente, agora, melhor dizendo, voto não, relatório de vista por escrito, agora, esse relatório muitas vezes ele pode não refletir necessariamente já uma opinião, mas ele pode trazer um questionamento pra ser esclarecido pela equipe, pode já sugerir condicionantes pra serem discutidas na reunião, ele não, de maneira alguma ele afasta a discussão que deve ocorrer no conselho né, eu acho que esse que foi o objetivo dessa proposta inicial, possibilitar que de fato a equipe possa ter um contato com esse relatório e possa aqui se manifestar da forma mais segura e com a maior qualidade possível né, esclarecendo todos os pontos, porém volto a dizer, sem de maneira alguma eliminar a discussão, ou, enfim, impedir qualquer outro direcionamento que possa surgir aqui no decorrer da análise, no decorrer das discussões entre os senhores, Dr. Eduardo alguma, acabei me alongando muito. EDUARDO, SUPRAM LESTE – a intenção da SEMAD foi justamente essa mesma [*falhas na gravação*] ou seja, o pessoal aqui começar já ter a publicidade da alteração desse regimento interno fazer essas contribuições, eu me comprometo, eu anotei tudo aqui D. Leonardo, passar pro nosso superintendente lá Dr. Daniel Medeiros que está a frente disso, mas lembrando o seguinte, a contribuição tem que ser feita pela Procuradoria Geral de Justiça lá no Plenário em Belo Horizonte, mas com certeza nós não vamos deixar passar essas contribuições que já foram colocadas todas,maioria pertinentes e mandar pra ele sim. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – eu entendo que essa questão do voto escrito mesmo, na formalidade, eu ouvi as explicações, só que, salvo melhor juízo, acho que isso aí está invertendo a lógica das coisas, o que o senhor falou a cerca do entendimento da equipe, da leitura de 30 páginas aqui, acho que essa questão de você pegar o voto escrito e lê o voto de 30 páginas tem que ser controlado no controle do tempo, não é porque o voto vai ser apresentado antes que o conselheiro não vai querer ler, porque se ele já tem um voto de 30 páginas e apresentou e ele gosta de ler o voto aqui, ficar a tarde inteira lendo provavelmente vai chegar aqui e vai ler o voto, então haveria necessidade aí de um controle do tempo de manifestação não é fato de ser inscrito ou oral, questão do

conhecimento da equipe acho que a lógica é invertida, a equipe, o destinatária do conhecimento da informação tem que ser o conselho, os conselheiros, não é a equipe técnica, então a equipe técnica, ela, quem tem que compreender o voto do conselheiro são os outros conselheiros, não é, quem tem que ter conhecimento são os outros conselheiros, de fato o conselheiro pode apresentar um voto que não seja um voto pelo deferimento ou pelo indeferimento, ou seja, não seja um voto quanto ao mérito da questão que foi, ele pode querer converter em diligência né, como acontece em qualquer processo, pode detectar a nulidade, alguma coisa, mas eu acho que esse dispositivo ele está tolindo a essa possibilidade do conselheiro apresentar o voto oral, e aí como em várias dessas outras questões que nós colocamos, o senhor falou assim, ah, mas isso aí no caso concreto, questão do, de votar antes a condicionante por exemplo, depois no caso concreto nós já firmamos, estamos revisando o regimento agora, acho que essas questões tem que ser consideradas agora, pra fazer um regimento moderno, adequado né, como está sendo, incorporando várias coisas que já são praticadas aqui igual votação em bloco etc, que eu acho excelente, há previsão pra isso e esse regimento tem que ser moderno também nessas outras questões, quer dizer, não podemos deixar o regimento passar dessa forma pra depois querermos que a coisa seja discutida aqui, não, regimento vai ficar assim, mas no futuro no caso concreto, se o conselheiro apresentar o voto oral e mudar a posição, aí nós vamos considerar, não acho que isso seja uma saída interessante, isso daí poderá incejar a alegação de nulidade, o interessado do outro lado seja empreendedor, ou quem seja vai falar, não, o voto tinha que ser inscrito, você não pode mais mudar o seu voto, você apresentou seu voto e agora você não pode mais mudar, né, vamos imaginar que o Ministério Público mesmo levante uma nulidade e depois aqui com esclarecimento da SUPRAM ele descubra que não era o caso, como aconteceu na última reunião e aí um outro conselheiro que queria que o Ministério Público votasse daquela forma, fala, não, agora que o Ministério Público falou que apresentou voto pela nulidade ele não podia apresentar outro voto, se ele apresentasse outro voto fora do prazo o voto seria desconsiderado, está previsto no regimento, agora, se o voto tem prazo pra ser apresentado, apresentado fora do prazo,. Inclusive ele é desconsiderado ele não pode mais mudar, agora o voto é aquele e ponto final, estou lógico levando a situação a uma posição radical, mas é porque depois que coisa está posta no papel, está prevista, fica uma norma, dispositivo, regimento etc e tal, então queria só fazer essa reflexão e lógico, o Ministério Público vai apresentar pela Procuradoria, até eu mesmo vou formatar o que eu observei aqui mandato pra Procuradoria, mas sem prejuízo, como o fato está sendo apresentado aqui, eu queria pedir que fosse colocado, eu até queria saber dos conselheiros se eles concordam com essas questões que eu coloquei pra que não fosse uma proposta minha apenas, se eles concordarem que fosse de toda Unidade Regional Colegiada, se não concordarem eu vou compreender, é uma posição, mas eu queria que houvesse a manifestação dos colegas e sendo o caso, fosse submetido ao seu Danilo, que é o superintendente, secretário, se for o caso como uma moção já incorporando aí o novo regimento, já é uma prática que a gente já faz aqui há muito tempo, então eu gostaria, se for possível, fosse colocado pra consideração dos conselheiros isso que foi agora pelo menos que a gente já colocou, e sendo o caso fosse remetido ao secretário, obrigado. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – ok, (*falhas na gravação)* nós podemos na reunião de maio voltar nesse assunto porque eu acho que é mais conveniente inclusive, pra que os senhores possam diante das observações feitas pelo conselheiro Leonardo, avaliar melhor a questão e, em maio conselheira, a minha proposta seria essa, em maio, a matéria só será encaminhada para o plenário em junho, então na reunião de maio, na 79ª URC Leste Mineiro, acho que isso seria mais prudente, mais conveniente nós voltarmos a esse assunto, fica aqui o meu compromisso e aí sim a gente elaborar uma moção né, não sei se a gente teria condição de fazer isso aqui

agora, fazer uma moção mais consistente, preparar um texto né, e fazer essa encaminhamento que ainda haverá tempo hábil pra isso. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – perfeito, concordo plenamente sem sobra de dúvidas e aí eu posso trazer um texto né, até pronto para os colegas do conselho e submete-lo até por escrito e com antecedência, sem problema algum, ok, obrigado. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – só quero fazer uma última observação que é o seguinte,o objetivo da apresentação do relatório de vistas por escrito, dentre outras coisas é possibilitar também os conselheiros, também aos conselheiros, e principalmente os conselheiros, eu mencionei aqui a equipe aqui porque a equipe é que vai esclarecer as dúvidas e etc, mas principalmente os conselheiros, eles poderem, assim como nós fazemos com os pareceres pra que eles possam avaliar esse relatório enfim, mas nós temos que amadurecer, de fato esse é o momento que é o momento oportuno pra essa discussão e é extremamente necessário porque a DN 30 já está passada na crônica, enfim, a gente tem muitas dificuldades às vezes de aplicar em alguns casos né, aplicar a norma, bom, vamos finalmente pro item **4. Exame da Ata da 76ª RO de 28/02/2012.** em discussão, vou colocar em votação a ata da 76ª RO, aqueles que são pela sua aprovação permaneçam como estão, APROVADA. Vou iniciar a leitura da pauta como sempre faço, pedindo aos senhores que se manifestem em caso haja algum destaque, já tem alguns destaques da SUPRAM aqui que eu já vou, após a leitura dos itens, vou, enfim, identifica-los. Vou começar pelo item 6 porque o item 5 é retorno de diligência né, vamos vota-lo logo após essa primeira leitura aqui com relação aos itens que não tiverem destaque. **Item 6. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 6.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Estação de Tratamento de Esgotos - ETE Nanuque - 1º Etapa - Tratamento de esgotos sanitários. Nanuque/MG - PA/Nº 00429/2010/001/2010 - Classe 3 - Apresentação: Supram LM.** Destaque da SUPRAM já de início, mais alguém, sem destaque, no momento da discussão temos aqui alguns inscritos pela COPASA. **Item 7. Processos Administrativos para exame da Licença de Instalação: 7.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Tratamento de Fundo de Vale dos Córregos São João, Sales e Santa Cruz - Canais para drenagem. - Caratinga/MG - PA/Nº 10084/2011/002/2011 - Classe 5 - Apresentação: Supram LM.** Também destaque da SUPRAM**,** mais algum destaque? Sem destaque dos conselheiros**. 7.2 Carlos Roberto de Freitas - Moinho Agronegócio Ltda. - Me - Abate de Animais de Pequeno Porte (Aves, Coelhos, Rãs, etc.), Fabricação de Couro por Processo Completo, a partir de peles até o couro acabado - Nova Era/MG - PA/Nº 00014/2011/002/2012 - Classe 3 - Apresentação: Supram LM.** Algum destaque? Sem destaque. **7.3 Vale S.A. - Companhia Vale do Rio Doce - Derivação da Lt Taquaril-Itabira 2 (Cemig) 230 KV - Linhas de transmissão de energia elétrica - Itabira/MG - PA/Nº 12849/2010/002/2011 - Classe 5 - Apresentação: Supram LM.** Aqui há um destaque da SUPRAM, mais algum destaque? Sem destaque. **Item 8. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação: 8.1 Unigal Ltda. - Serviço Galvanotécnico. - Ipatinga/MG - PA/Nº 00296/2000/005/2010 - Classe 5 - Apresentação: Supram LM.** Destaque da SUPRAM também, mais algum? Sem destaque dos conselheiros. **Item 9. Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de Operação: 9.1 Frisa Frigorifico Rio Doce S/A - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.) - Nanuque/MG - PA/Nº 00406/1997/006/2010 - Classe 5 - Apresentação: Supram LM.** Algum destaque? Sem destaque. **Item 10. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo de Validade da Licença de Instalação: 10.1 Indústrias Tudor MG de Baterias Ltda. Ampliação do Setor Metalúrgico; Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas - Governador Valadares/MG -**

**PA/Nº 00077/1981/008/2004 - Classe 3 - Apresentação: Supram LM.** Algum destaque? Sem destaque. Temos um inscrito aqui, seu Róbson, queira se manifestar? Não. **Item 11. Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionante da Licença de Operação Corretiva: 11.1 Rubberbras Ltda. - Fabricação de artefatos de borracha tais como: peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas etc, inclusive artigos do vestuário e equipamentos de segurança. - Itabira/MG - PA/Nº 01968/2002/004/2011 - Classe 3 - Apresentação: Supram LM.** Algum destaque? Temos alguns inscritos aqui pela Rubberbras Ltda? Não né? **Item 12. Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionante de Revalidação da Licença de Operação: 12.1 Arcellormittal Bioenergia Ltda. - Arcelormittal Bioflorestas Ltda. - Silvicultura: Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Dionísio/MG - PA/Nº 02927/2005/003/2011 - Classe 5 - Apresentação: Supram LM.** Algum destaque dos senhores? Sem destaque, temos inscritos. Ok, vou colocar em votação então aqueles itens que não tiveram destaque e nesse caso aqui em que não temos nenhum inscrito pra manifestar, pra apresentar alguma consideração. **Item 7. Processos Administrativos para exame da Licença de Instalação: 7.2 Carlos Roberto de Freitas - Moinho Agronegócio Ltda. - Me - Abate de Animais de Pequeno Porte (Aves, Coelhos, Rãs, etc.), Fabricação de Couro por Processo Completo, a partir de peles até o couro acabado - Nova Era/MG - PA/Nº 00014/2011/002/2012 - Classe 3 - Apresentação: Supram LM**. (*falhas na gravação*) APROVADO. Item 9, perdão, aqui há um destaque do conselheiro. **Item 10. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo de Validade da Licença de Instalação: 10.1 Indústrias Tudor MG de Baterias Ltda. Ampliação do Setor Metalúrgico; Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas - Governador Valadares/MG - PA/Nº 00077/1981/008/2004 - Classe 3 - Apresentação: Supram LM**. Aqueles que são pela aprovação do parecer único da SUPRAM, permaneçam como estão, APROVADO. **Item 11. Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionante da Licença de Operação Corretiva: 11.1 Rubberbras Ltda. - Fabricação de artefatos de borracha tais como: peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas etc, inclusive artigos do vestuário e equipamentos de segurança. - Itabira/MG - PA/Nº 01968/2002/004/2011 - Classe 3 - Apresentação: Supram LM**. Parecer da SUPRAM friso aqui que é pelo indeferimento do pedido do empreendedor, aqueles que são pela aprovação, permaneça como estão, APROVADO. Então temos bastante de destaques, vamos começar aqui pelo retorno da diligência, talvez não haja nenhum destaque, mas talvez a SUPRAM queira trazer alguma, algum esclarecimento. **Item 5. Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de Operação e Adendo ao Parecer Único: 5.1 Belmont Mineração Ltda. - Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento - Itabira/MG - PA/Nº 00062/1994/010/2011 - DNPM Nº 830142/1978 - Classe 3 - Apresentação: Supram LM**. **RETORNO DE BAIXA EM DILIGÊNCIA.** Lembrando aos senhores que a discussão que houve na reunião passada foi no sentido de esclarecer se as pilhas de estéril estava devidamente estabilizada, etc, o empreendedor apresentou as informações, a SUPRAM fez o parecer que foi disponibilizado, eu pergunto aos senhores se há alguma dúvida com relação à diligência, não havendo, Andréia, não quer se manifestar, então eu vou colocar em votação a revalidação da licença de operação da empresa Belmont Mineração Ltda, aqueles que são pela aprovação do parecer único da SUPRAM com os esclarecimentos advindos do adendo permaneça como estão, APROVADO. **Item 6. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 6.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Estação de Tratamento de Esgotos - ETE**

**Nanuque - 1º Etapa - Tratamento de esgotos sanitários. Nanuque/MG - PA/Nº 00429/2010/001/2010 - Classe 3 - Apresentação: Supram LM.** Inicialmente destaque da SUPRAM e logo depois a COPASA quer se manifestar. RENILSOM, SUPRAM LESTE – o destaque é pra algumas alterações nas condicionantes, vou pedir pro Pedrinho colocar ali, então, por já haver apresentado o programa de educação ambiental, nós vamos excluir a condicionante 1, nós vamos alterar a condicionante 2, o texto fica apenas, executar o programa de educação ambiental, aí vai retirar o após a aprovação pela equipe interdisciplinar da SUPRAM, o texto da condicionante 3 também vai ser alterado, ao invés, onde se lê né, apresentar um projeto, se lê, comprovar instalação do sistema, aí o resto é igual, para captação e destinação dos efluentes gasosos, biogás, oriundos da operação da ETE juntamente com ART do funcionário responsável, a condicionante 8, a condicionante 8 a mudança é nos itens que são citados, no caso estão citados é, os itens 5, 6, 7, 8, 9, 17 mas na verdade é a condicionante fica assim, apresentar relatórios anuais discutidos e conclusivos comprovando a execução dos programas/projetos referentes aos itens 2, 5, 6, 7, 16, e 18 deste anexo e, uma última alteração em relação ao prazo da condicionante 12, então a condicionante 12 o novo prazo fica na formalização da licença de operação, somente. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – ok, conselheiros, são essas as alterações que a SUPRAM quer fazer né, no parecer, vou passar então a palavra ao representante da COPASA, o senhor, por favor, se apresente, estamos a disposição. ÁDLEI DUARTE DE CARVALHO, COPASA - ilustríssimos senhores conselheiros, boa tarde, nobres colegas aqui presentes, caros com cidadãos, boa tarde. É, a COPASA, ela vem aqui tratar do assunto relacionada à ETE de Nanuque, mais precisamente com relação à condicionante de número 20, porquê, porque a COPASA, ela vem desenvolvendo nos últimos anos um esforço muito grande no sentido de despoluir as nossas bacias hidrográficas pelo menos naquelas localidades onde a COPASA atende, é, esse esforço tem sortido muito efeito em várias localidades de Minas Gerais, no entanto tem encontrado algumas dificuldades em determinados lugares, é o caso de Nanuque, Nanuque é um município que como muitos outros aí da região norte e nordeste do nosso estado tem grandes problemas fundiários, é muito difícil algumas vezes encontrar uma área que seja tecnicamente viável para construção de uma estação de tratamento de esgoto e que ao mesmo tempo seja regular do ponto de vista fundiário, esse problema a COPASA vem enfrentando desde 2004 quando foi firmado o contrato de concessão com o município de Nanuque, contrato com o prazo previsto para instalação da estação de tratamento de esgoto com uma vazão final de 70 litros por segundo. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – por favor, estou sendo alertado aqui, o senhor não falou, não se identificou, eu me distrai aqui. ÁDLEI DUARTE DE CARVALHO, COPASA – perdão, bom, a vazão dessa estação de tratamento, a vazão final projetada é de 70 litros por segundo, ou seja, nesse breve período de silêncio que eu fiz, 140 litros aproximadamente, ou 210 de esgoto in natura foram despejados no rio Mucuri por falta da estação de tratamento de esgoto, o que nós queremos alertar com esse caso e demonstrar aos senhores é que essa condicionante a ser ela mantida, ela praticamente torna inválida toda a licença ambiental porque é uma condicionante neste momento impossível de ser ultrapassada por qual razão de ser cumprida? Por qual razão? No município de Nanuque a COPASA depois de muito esforço encontrou uma área que realmente era tecnicamente viável para instalação de uma estação de tratamento de esgoto que estava, uma área que está devidamente registrada com proprietário identificado, então a COPASA promoveu uma negociação com esse proprietário, eles chegaram a um acordo com relação aos valores, a área foi adquirida por escritura pública, através de escritura pública através de desapropriação amigável, mas a matrícula dessa área como um todo, ela tem um impedimento de alteração oriunda de um processo judicial de retificação do registro do qual a

COPASA não é parte, é uma discussão que é travada, ali naquele mapa os senhores podem observar, a parte da ETE é essa que está, essa pequenina área que está aí em lilás, essa área (*falhas na gravação*), ela está dentro dessa toda área verde e esse processo que proíbe qualquer alteração na matrícula desse imóvel é uma ação de retificação de registro, ela diz respeito aquele limite vermelho que passa lá no alto, então o nosso entendimento, claro, que por mais resultado que viesse a ocorrer nesse processo não afetaria a área da ETE, no entanto existe o impedimento judicial e a companhia não consegue, simplesmente não consegue nesse momento regularizar a área adquirida para a ETE, abaixo da ETE ali é onde passa o rio Mucuri, então qual que é o nosso grande problema hoje? O problema é de cumprimento dessa condicionante, de promover a regularização fundiária dessa área, é importante dizer aos senhores, quando a COPASA fez a escritura e foi lavrar a escritura de desapropriação amigável, tomou ciência desse empreendimento, então nós inserimos na escritura a obrigatoriedade tanto da COPASA quanto do expropriado de tão logo solucionado esse problema promoverem a regularização fundiária da área da ETE, ou seja, ir lá no cartório de registro de imóveis e fazer a transcrição da escritura pública na matrícula do imóvel, importante destacar ainda que essa área verde toda, os senhores podem observar ali que é uma área um pouco mais escura também em verde com alguns pontinhos, tudo aquilo ali já é reserva ambiental, ou seja, a área toda ela já possui uma reserva ambiental devidamente registrada na matrícula do imóvel, a parte que a COPASA pretende adquirir está fora da área de reserva ambiental como os senhores podem ver ali, não obstante isso a companhia (*falhas na gravação*) área que corresponde a 3.2 hectares de terra sendo que a área da ETE é de 4.5 hectares de terra, a COPASA adquiriu essa outra área para também dar como reserva legal do empreendimento que ela pretende fazer, então senhores, nós estamos, nós COPASA, estamos desenvolvendo um esforço enorme no sentido de conseguirmos implantar e por em funcionamento essa estação de tratamento de esgoto do município de Nanuque para contribuir com a despoluição da bacia do Mucuri, então eu gostaria de sensibiliza-los nesse sentido, porque nós que estamos aqui, eu incluo a COPASA, como atores importantes de defesa do meio ambiente, não podemos jamais no nosso ponto de vista colocar acima da despoluição de um rio uma questão cartorária, uma questão de mera transcrição de matrícula amanhã ou depois, que certamente será feita porque é interesse da companhia, mas que não pode ser feita agora, se nós privilegiarmos essa formalidade ao tratamento de esgoto e despoluição da bacia, as nossas ações em prol do meio ambiente não saem do discurso, muito obrigado. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – ok, obrigado, eu vou, eu gostaria só de, eu vou passar pra SUPRAM, mas, eu gostaria de fazer algumas considerações aqui já de início e aos conselheiros também, só pra poder entender e tentar conduzir a reunião de forma correta, a COPASA tem a posse dessa área. ÁDLEI DUARTE DE CARVALHO, COPASA – eu esquece de fazer o pedido que é de exclusão dessa condicionante. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA - a COPASA tem a posse dessa área, porem (*falhas na gravação*) ÁDLEI DUARTE DE CARVALHO, COPASA – não consegue averbar a pública de desapropriação na matrícula do imóvel porque existe uma outra ação da qual a COPASA não é parte, é uma ação envolvendo pessoas que tem imóveis, é, terceiros né, mas que diz respeito à matrícula desse imóvel, é uma retificação de matrícula, então diante disso esse processo gerou um impedimento de alteração dessa matrícula no momento, até que ela se encerre, importante dizer também em Nanuque há um problema muito dificultoso que é você conseguir com o juiz qualquer tipo de providência nesse sentido porque simplesmente há uma troca de juizes constante no município, então esse processo, por exemplo, de retificação de matrícula ele está do mesmo jeito, três juízes já passaram por lá e o processo continua a mesma coisa, então a nossa expectativa é o seguinte, se nós formos aguardar isso, ou seja, esse processo se resolver

pra que nós possamos por em funcionamento, construir e por em funcionamento a estação de tratamento de esgoto, nós não vamos ter tratamento de esgoto lá pelo menos nos próximos dez anos. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – ok, eu vou passar para a SUPRAM, o nosso receio é que haja uma licença autorizando início de uma obra num terreno de terceiros, essa que seria a questão, mas eu vou deixar a SUPRAM falar e logo depois os conselheiros pra gente tentar equacionar isso aí. EMERSON, SUPRAM LESTE – eu gostaria de dizer o seguinte, que tanto meu posicionamento quanto o da equipe, nós não entramos no mérito da questão da importância do projeto porque até mesmo nós, como fazemos parte de um órgão ambiental, nós entendemos que a estação de tratamento de esgoto é um projeto de suma importância até mesmo pra despoluição do rio, mas acontece que o nosso parecer se baseia naquilo que a legislação determina o qual nós como advogados, analistas, nós somos vinculados com aquilo que a legislação ambiental nos determina, então com relação à Deliberação Normativa COPAM 723 ela foi justamente criada pra que se emita a licença de instalação do empreendimento sendo o mesmo condicionando a regularização fundiária dos imóveis, isso aí se deu, ocorreu logo no início de licenciamento de empreendimentos hidrelétricos e essa condicionante vem sendo mantida em todos os outros processos que se enquadra em situações semelhantes, então estabelecer essa condicionante nada mais é do que a decorrência do próprio instrumento que a gente segue que a Deliberação Normativa COPAM 723, bom, não foi a SUPRAM quem pediu pra colocar a 723, foi o próprio empreendedor que solicitou o Instituto da própria resolução para que o processo fosse colocado em pauta, então até mesmo por uma questão de isonomia nós não teríamos condições de dar um tratamento diferenciado a empreendedores que se enquadram na mesma situação, por outro lado a questão da intervenção em área de preservação permanente pela própria Resolução do CONAMA 369 lá no artigo 3º fala que as intervenções em áreas de preservação permanente e no caso aqui tem intervenção em área de APP então necessita de regularização da reserva florestal legal, daí em decorrência também em solicitação da comprovação desse instituto também, então o nosso parecer seguiu aquilo que a legislação determina, agora, com relação a importância do projeto fica a critério do conselho deliberar de acordo com o que achar melhor conveniente. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – em discussão. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – eu acho que o conselho nesse ponto, ele está atrelado ao que diz a lei, não pode deliberar de qualquer modo ou conforme é a consciência de cada um, no entanto eu concordo plenamente com o que falou a SUPRAM, estão corretíssimos né, na posição do parecer, mas também compreendo o que expos o doutor, ele está também colocando uma questão que deve ser considerada, e nesse contexto eu tenho uma solução que eu queria sugerir né, pra que a gente possa discutir aqui, também ouvir a SUPRAM, pra saber se ela concordaria, pelo que eu entendi a COPASA vai construir a estação, conseguiu fazer o negócio, mas ela é apenas hoje uma possuidora, não é proprietária do imóvel porque o titulo ainda não está na matrícula né, não consta a COPASA como proprietário, bem, o código florestal é quando ele trata da reserva legal, ele traz uma disposição que diz o seguinte, na posse, porque esse fato que o senhor está relatando não é um caso inédito ou isolado, na verdade é um fato comum, especialmente naquela região como o senhor mencionou e a norma dispõe no parágrafo 10, artigo 16 do código florestal que é aonde, é o dispositivo que trata da reserva legal que na posse a reserva legal é assegurada por termo de ajustamento de conduta firmado pelo possuidor com o órgão ambiental estadual ou federal com força de título executivo contendo no mínimo a localização da reserva legal, suas características ecológicas, básicas, proibição de supressão de vegetação aplicando-se no que couber as mesmas disposições previstas neste código para propriedade rural, então naturalmente nesse caso especial seria até uma situação provisória na medida em que a COPASA (*falhas na gravação*)

dela é sem que seja a proprietária do imóvel né, fica até complicado investi no imóvel ao qual você não é dono né, então a nossa proposta, eu queria solicitar pra que fosse colocada a condicionante la, a 20, não que ela fosse excluída, porque na verdade ela de fato é de suma importância, eu diria que ela é indispensável, uma determinação legal que tem que ter a regularização da reserva legal, mas que o fato fosse considerado, qual é o fato? O fato que a COPASA hoje não é a proprietária, quer ser proprietária, mas não é proprietária, é possuidora e que na condição de possuidora pudesse receber os tratamento de uma possuidora, o tratamento de possuidora é fazer um termo de ajustamento de conduta com o órgão ambiental e, por ventura, no futuro quando for a proprietária levasse a averbação apenas, a reserva legal já existiria, já teria passado pelo crivo do órgão ambiental, aquele procedimento, etc e tal, apenas não seria averbada, e no futuro pudesse ser averbada na matrícula do imóvel, então seria a nossa sugestão não de exclusão da condicionante, apenas de adaptação do texto da condicionante para que fosse, ali está averbação da reserva legal, então nós apenas com em nome da empresa constando a regularização da reserva legal e se fosse o caso colocássemos até o dispositivo nos termos do parágrafo 10, da lei, do artigo 16, da lei 4.771, eu queria ouvir a posição da SUPRAM se talvez essa possibilidade, entendem que poderia ser uma solução (*falhas na gravação*) a proteção da reserva legal, interesse do órgão ambiental, o interessa da COPASA e não estaríamos travando o procedimento né, procedimento poderia seguir o seu curso. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – vamos ouvir a SUPRAM, eu gostaria apenas de fazer uma observação, fica solucionado a questão da reserva legal, a reserva vai ser demarcada, caracterizada, vai ser firmado um termo de ajustamento de conduta para que haja garantia da sua preservação, ok, a gente atende dessa forma o requisito legal relativo a reserva, porém fica a dúvida ainda, Dr. Leonardo, se há algum risco dessa negociação, se é afetada, se é atingida ou prejudicada em decorrência da ação de retificação de área, ou seja, se há algum risco de que essa área aonde se vai instalar a ETE por força da ação judicial de retificação ela seja, ela passe pra um terceiro e a COPASA tem que entrar com uma ação de desapropriação, enfim, acho que a preocupação da equipe é no sentido de, é uma questão anterior à própria reserva legal, se a posse de fato é mansa e pacifica, acho que a questão é, vamos evitar o juridiquês aqui mas é mais ou menos isso. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – eu acredito que haja esse risco, agora, eu não acho que esse risco vá repercutir na questão ambiental necessariamente, porque vamos supor que amanhã um juiz entenda que aquele caso, aquele imóvel lá não é da pessoa que vendeu pra COPASA, era uma terceira pessoa e aí de duas uma, ou a COPASA vai ter que parar de, isso vai se resolver entre os interessados, a pessoa que for considerada dono vai ter o direito de discutir isso COPASA, e a COPASA com ele e não necessariamente com risco pra questão ambiental e aí eu queria ouvir a SUPRAM porque de fato eu não tenho aqui a norma que foi mencionada, a Deliberação Normativa né, 723, não é isso, Resolução SEMAD, eu não tenho essa norma, eu não sei exatamente o que a norma, se a norma tinha preocupação que a pessoa fosse dona porque pra eu acredito que pra eu obter, pra operar o empreendimento e conseguir licença ambiental não precisa ser dono do imóvel necessariamente né, regularizar a situação ambiental do imóvel, sem dúvida, sem dúvida né, é impensável eu ter um empreendimento operando com licença no imóvel que não vai ter reserva legal, vai ficar sem reserva legal, isso eu acho que não há menor, isso é impossível, juridicamente seria um absurdo né, uma monstruosidade, agora, o fato de eu operar um posto de combustível, qualquer empreendimento que seja potencialmente poluidor, o imóvel que é de outro, por exemplo, eu arrendei o imóvel, eu arrendo o imóvel pra plantar uma plantação, pra fazer uma plantação de cana de 50 mil hectares, então tem um grande empreendimento potencialmente poluidor e, no entanto o imóvel não é meu, não sou proprietário, mas eu tenho responsabilidades porque eu sou, eu arrendei, eu tenho alguma outra, no caso aqui a COPASA

tem o instrumento, já tem uma, o doutor mencionou né, já há escritura né, então ela já é possuidora, indiscutível isso e tal, então seria o caso de verificar apenas o que está na norma, que de fato eu não sei, mas eu entendo que em principio não haveria incompatibilidade dela não ser dona hoje e amanhã entenderem que ela não é mais a dona. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – ok, vou deixar a COPASA falar novamente, mas antes só vou refazer aqui o meu questionamento, hoje a posse ela é regular. ÁDLEI, COPASA – sim, a posse ela é regular, eu gostaria apenas de esclarecer esse ponto porque realmente é um ponto que gera dúvida, há que se lembrar primeiro que a COPASA nesse caso ela não fez uma compra e venda, ela fez uma desapropriação amigável, ou seja, precedida de um decreto de utilidade pública né, emitida pelo governo do estado de Minas Gerais, pois bem, se amanhã ou depois, o que pra nós é absolutamente improvável porque a localização da área é no extremo oposto ao de onde se discute a linha demarcatória entre imóveis, mas se isso pudesse de alguma forma afetar essa área da COPASA, obviamente se resolveria na indenização, esse expropriado que já recebeu sua indenização seria compelido a devolver o dinheiro à companhia e a companhia pagaria a quem surgisse aí de direito, inclusive é bom lembrar que a lei de desapropriação ela não exige inclusive que se apresente o proprietário real da área, ela admite até proprietário presumido, já exatamente pra que não, essas situações, elas não impeçam que as obras públicas aconteçam sobretudo as relevantes como esse caso, então apenas sobre esse ponto eu gostaria de deixar isso bem registrado né, porque se houvesse essa hipótese se resolveria na indenização, ok, obrigado. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – aí ficamos tranqüilos né, aquisição originária, qualquer coisa que tivesse anteriormente está encerrada, sepultada com a desapropriação. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – SUPRAM, alguma observação? EMERSOM, SUPRAM LESTE – bom, a SUPRAM manifesta favorável, desde que o conselho aprova a proposta apresentada, até mesmo pela atividade a ser executada. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA - aí a redação da condicionante 20 seria a assinatura do TAC né, nos termos do parágrafo 10, do artigo 16, da lei 4.771, não é isso, antes de qualquer intervenção na propriedade, antes do início das obras, seria isso né, há um processo de reserva legal formalizado? Há, então é o caso de assinar esse termo, ok, assinar esse termo pra garantir que a reserva legal vai estar assegurada, devidamente assegurada qualquer que seja a decisão com relação à ação judicial de retificação de área, não importa se A ou B é dono né, já vai estar resolvida a questão. ADLEI, COPASA – existe algum prazo entabulado pra isso? Eu gostaria de saber ou se seria negociado com o próprio órgão ambiental. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – não, eu acho que assinatura do termo, o ideal é como intervenção em APP tem como requisito a reserva legal garantida, a assinatura do termo deveria de ser antes, de fato, antes da intervenção, antes mesmo do início das obras, isso pode ser feito sem problemas. ADLEI, COPASA – na verdade, a reserva legal da área já existe, a COPASA adquiriu uma outra área na bacia hidrográfica pra, aliás, a área da ETE é de 4 hectares e meio e a área da reserva legal adquirida é de 3,2, muito maior até do que a lei exige, mas ela já existe, já foi adquirida, já está aí em processo de, como que está atualmente eu gostaria de, processo de averbação, então acredito que isso não vai ser. ANDRÉIA, SUPRAM LESTE – quanto reserva legal existe um processo formalizado, está em análise, já foi feito a vistoria e a gente está concluindo a análise, inclusive foi uma das condicionantes, apresentação do PTRF pra então que a equipe da SUPRAM elabore o termo de preservação de florestas pra fechar a reserva legal, pra averbar. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – ok, o que deve haver, a gente tem que tentar aqui o seguinte, essa área que está destinada à reserva legal tem que haver uma vinculação dela com a área onde vai se construir a ETE, pra haver uma compensação, peço a

atenção de vocês nesse sentido. ADLEI, COPASA – exatamente na escritura de compra e venda e também na averbação na matrícula do imóvel constam que essa área está adquirida para reserva legal daquela área tal, da estação de tratamento de esgoto de Nanuque, isso já figura no processo. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – ok, então a gente precisa fechar a redação da condicionante, e ficaria então, assinar junto à SUPRAM um termo de preservação de florestas, não é isso? O pessoal da SUPRAM me ajude aí, nós temos que fechar essa redação pra colocar em votação, assinar junto a SUPRAM o termo de ajustamento de conduta com caracterização e demarcação da reserva legal nos termos do artigo 16, parágrafo 10, da lei 4.771, prazo, antes do início da intervenção, não é isso? Ok, COPASA? Antes da intervenção tem que assinar esse termo. NÃO SEI QUEM FALOU (11) - esse é o problema, então a gente poderia adiantar isso que a gente não queria vincular isso ao início das obras né, a gente está aceitando, nós vamos firmar esse TAC. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – mas é necessário que a lei assim exige, a reserva legal precisa ser garantida pra haver intervenção em APP. NÃO SEI QUEM FALOU (11) – em quanto tempo então poderia ser feita a assinatura desse documento? LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – Maria Helena, acho que essa semana aí, não sei. NÃO SEI QUEM FALOU (11) – não, a gente de imediato já concorda com a assinatura desse TAC. MARLUCIO DIAS DE SOUZA, DNPM – não teria que ser feito a averbação da reserva legal primeiro? LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – pois é, a averbação ele não vai poder fazer, ele vai só garantir a área como reserva legal porque tem essa questão judicial. NÃO SEI QUEM FALOU (11) – só relembrando, essa área que a gente mostrou ali em tela, que é aquela área verde todinha, aquela área já possui uma reserva legal, certo, dos 20%, então essa área da ETE já teria uma segunda reserva legal tá, então a área do empreendimento em si já está assegurada, já está averbada numa reserva legal, essa área, então esse empreendimento tem duas reservas legais. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – foi adquirido uma área inclusive com essa finalidade, pelo que eu entendi? NÃO SEI QUEM FALOU (11) – foi adquirida uma área de 3.2. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – a COPASA tem o interesse de fazer isso, instituir uma reserva legal. NÃO SEI QUEM FALOU (11) – com certeza. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – então não tem prejuízos, porque reserva legal é no mínimo 20%, mas ela pode superar os 20%. NÃO SEI QUEM FALOU (11) – sim, só querendo frisar que essa área tem duas reservas legais, uma da área como o todo, dos 700 hectares, e essa outra 4.2 que é a área comprada pela COPASA. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – ué, o que a abunda não prejudica né. NÃO SEI QUEM FALOU (11) – sim, então acho que não poderia estar travando então com essa assinatura na medida que o empreendimento já tem uma reserva legal decretada. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – ok, SUPRAM? Andréia. NÃO SEI QUEM FALOU (11) – inclusive nós temos aqui um mapa, comprovando, não, também tem escritura, já está decretada. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – Emerson, vamos lá pra gente encerrar a discussão. EMERSON, SUPRAM LESTE – veja bem, a COPASA desapropriou parte de um imóvel, ele está dizendo que o imóvel como o todo já tem a reserva legal averbada, eu particularmente desconheço, olha que eu, então a informação pra mim é nova, porque eu não vi isso nos autos do processo, uma vez que a parte é desmembrada e cria-se uma matrícula específica para o empreendedor a reserva legal deve constar nessa matrícula e desmembrada, se ela for considerada dentro da reserva legal da propriedade como um todo, isso cai dentro da regularização fundiária que a condicionante estabelece tá, que é um fato que você está apresentando agora pra gente, ok? Então beleza, eu acho que a questão nem é tanto

a questão da reserva legal porque ela já foi solucionada como proposta que foi colocada aqui com a assinatura do termo de compromisso, né, e eu não vejo assim, pelo menos assim, em situação que possa prejudicar até mesmo a votação do processo. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – ok, então vou colocar em votação, vamos encerrar, já temos elementos aí suficientes pra votar, item 6 Processo Administrativo para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 6.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Estação de Tratamento de Esgotos - ETE Nanuque - 1º Etapa - Tratamento de esgotos sanitários. Nanuque/MG - PA/Nº 00429/2010/001/2010 - Classe 3 - Apresentação: Supram LM, aqueles que são pela aprovação do parecer único da SUPRAM com as alterações feitas aqui pela equipe e principalmente com relação a condicionante 20, permaneçam. FERNANDA, SEDRU – eu venho solicitar abstenção do processo por ser parte interessada, ok. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – ok, feito registro, aqueles que são pela aprovação do parecer único permaneçam como estão, APROVADO. **Item 7. Processos Administrativos para exame da Licença de Instalação: 7.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Tratamento de Fundo de Vale dos Córregos São João, Sales e Santa Cruz - Canais para drenagem. - Caratinga/MG - PA/Nº 10084/2011/002/2011 - Classe 5 - Apresentação: Supram LM.** Também destaque da SUPRAM**.** DANIEL, SUPRAM LESTE – na página 18 do parecer, o item 9, nós solicitamos a exclusão desse item né, do pedido de ad'referendum, porque ele não foi assinado. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – ok, só essa correção? DANIEL, SUPRAM LESTE – houve um pedido do empreendedor, por isso que ele foi incluído, só que não assinado, a gente está pedindo a exclusão desse item, ok. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – então fica claro, houve um pedido de ad'referendum, não houve decisão nesse sentido, o processo está vindo aqui normalmente pra deliberação da URC, COPASA quer fazer alguma observação? ADLEI, COPASA – eu gostaria aqui mais uma vez de chamar atenção dos ilustres conselheiros pra essa situação que é bem semelhante a anterior, com a diferença de que aqui se trata de faixa de servidão e não de pleno domínio como é o primeiro caso e, também aqui se trata de interceptor de esgoto, o objetivo é o mesmo, despoluição de três importantes córregos que hoje atravessam a região central do município de Caratinga, o que ocorre nesse caso aqui e aqui nós estamos falando já da condicionante 15, ou seja, ela também está exigindo a regularização fundiária das áreas por onde o interceptor passará, aqui nós temos de início uma situação peculiar né, porque como se trata apenas de faixa de servidão, fica difícil até da companhia promover regularização fundiária dos lotes (*falhas na gravação*) resultado de ocupação desordenada da área urbana do município e que também não possui matrícula,eles estão muitos deles atrelados a uma única matrícula, há uma série de situações de transferência de imóveis, mas sem qualquer tipo de regularização, ou seja, são áreas que estão em mãos de posseiros, a COPASA obteve autorização de todos eles, ou de pelos menos 85 % deles já autorizaram a obra, esses imóveis, eles acabaram invadindo o leito dos córregos de modo que não há como despoluir os córregos sem que essa condicionante 15 seja também afastada ou excluída né, tendo em vista que ela exige a regularização fundiária dessas áreas e são áreas que infelizmente também não tem, não são áreas regulares, são aproximadamente 500 e, são mais de 500 lotes lá, então é uma situação extremamente delicada também, mas igualmente sem que seja afastada essa condicionante não há como se fazer essa importante obra pro município de Caratinga, lembrando que é esgoto que corre a céu aberto hoje atravessando três, os três córregos atravessando grande extensão da região central do município, e portanto aqui nós temos uma questão, não apenas de meio ambiente mas também de saúde pública, eu gostaria de saber se o meu colega tem alguma consideração a fazer, que

ele também está inscrito, obrigado. ALBINO, COPASA – só pra complementar o que o Dr. Leonardo comentou, no caso das canalizações, elas são necessárias em função, razão dos proprietários dos lotes ribeirinhos onde construíram no leito do córrego, se nós não executarmos as obras de canalizações, nós não temos como implantar os interceptores e consequentemente protege-los das possíveis chuvas torrenciais, só reafirmar também com relação a questão da titularidade das áreas, a COPASA, são 586 lotes onde nós realizaremos os interceptores nesses trechos dos córregos São João, Sales e Santa Cruz, nós já conseguimos, a COPASA já conseguiu autorização do proprietários, quase na totalidade, 95% dos proprietários autorizaram, mesmo, com autorização dos proprietários em alguns lotes, nós não conseguimos a titularidade da área em função desses lotes não terem registros, então a gente tem encaminhado ao poder judiciário que é grande parceiro nosso no município, onde de imediato o juiz concede a emissão da posse, mas nós não temos ainda condição de fazer o registro, por isso a necessidade de não atrelar a questão do registro, de todos esses imóveis por se tratar primeiro de uma faixa de servidão e a maioria desses lotes estarem dentro da área não edificante, essas faixas de servidão dentro da área não edificantes dos recursos hídricos, obrigado. ADLEI, COPASA - apenas pra lembrar que em se tratando de faixa de servidão a regularização da faixa de servidão dependeria do imóvel ter algum tipo, ser regular, porque diferentemente do que acontece no pleno domínio, pode se instaurar um processo de desapropriação e ao final, mesmo que não existe a matrícula da área solicitar ao juiz que constitui a matrícula, a faixa de servidão, como ela implica apenas em uma limitação administrativa e não em uma tomada de posse, ela tem que ser averbada, ela teria que ser averbada no caso na matrícula preexistente do imóvel, mas o problema é que a matrícula não existe e ela é absolutamente irregular, então daí é que a condicionante ela impede a existência, a realização da obra. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – lembrado senhores que aqui conversando com a equipe, aqui se trata de área urbana, então a discussão não se refere a regularização reserva legal, a preocupação da equipe da SUPRAM é no sentido de que, embora instituída né, de forma regular à servidão né, não haja qualquer tipo de interferência em propriedade de terceiros sem que haja no mínimo uma anuência, ou alguma manifestação do possuidor ou do proprietário, então vocês estão dizendo aí que 85%, 95% já deram essa anuência, essa autorização, restando apenas os outros 5%, qual vai ser a medida da COPASA com relação a isso, vocês vão entrar com uma ação judicial, ADLEI, COPASA – a COPASA já ingressou com ação judicial desse, pra constituição da servidão, mas aí é mais pra uma questão de indenizar enfim, apresentação de laudos técnicos, etc, mas a outra em si ela já foi autorizada por 95% desses proprietária e compreenderam imediatamente importância dela porque os imóveis deles estão assentados quase em cima de esgoto a céu aberto. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – em discussão, SUPRAM. EMERSON, SUPRAM LESTE – mais uma vês a equipe entende também pela grande importância do projeto e também a condicionante foi estabelecida também dentro do que a legislação também nos coloca, porém nessa condicionante aí o que difere da outra é que nós, até atendendo a solicitação do empreendedor, nós colocamos regularização das áreas de intervenção antes da intervenção em cada propriedade, ou seja, não foi colocada regularização na área toda, foi na medida que a regularização fosse feita, justamente da necessidade de fazer a averbação da servidão administrativa junto ao registro imobiliário, agora, foi levantado aqui a questão da dificuldade que muitos imóveis lá não possui regularização junto ao cartório né, então eu, a gente entende que é uma questão que o conselho nesse caso poderia liberar pra em encontrar uma solução para o problema, tá. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – eu acho que a preocupação aqui foi a possibilidade de intervenção no direito de outrem, né, que é uma repercussão ambiental da obra também né, sócio- ambiental né, imagina lá Dra.

Waleska está lá e alguém começa a botar um cano lá na casa dela, ela vai falar assim, poxa, tem autorização do órgão ambiental, mas poxa, o órgão ambiental ainda deu autorização pra isso? Que loucura, então é talvez, mais uma sugestão também de solução intermediaria, nós é, pode voltar a condicionante, por favor? Manteríamos aquela redação acrescentando uma ressalva pro caso em que não houver o registro, não é? Então apresentaria a anuência do possuidor, já tem, apresentam, a preocupação da condicionante é a repercussão no direito do terceiro, não é? Então com isso atenderia, se houver a regularidade daquele imóvel X, que como mesmo falou a SUPRAM, é pra cada imóvel, antes da intervenção de cada um, não é? Embora, eventualmente 85% possam estar de acordo eu acho que nós não poderíamos dar uma licença ou, naquele pedaço em que não há concordância, aí haveria necessidade ou de uma ação da COPASA, alguma medida, pra obter, senão a concordância da pessoa, uma ordem que supra essa, a falta dessa manifestação, então a nossa proposta seria de alteração por meio do registro imobiliário junto ao órgão ambiental, somente após comprovar regularidade de servidão administrativa por meio de registro imobiliário ou na falta deste através da anuência do possuidor. ALBINO, COPASA – só pra reforçar, essa obra é uma obra conclamada por toda a população de Caratinga desde 2001, eu gerencio a COPASA na região e há uma solicitação muito forte por parte de toda população principalmente por essas pessoas que residem às margens dos córregos que são as mais afetadas, com odor característica do esgoto a céu aberto, por proliferação de vetores né, muitos ratos, baratas, pernilongos e, a população entendeu a situação tanto é que a maioria já concedeu autorização, a SUPRAM já tem conhecimento, 95% da população ribeirinha já concedeu a autorização, porque não conseguimos ainda de todos os imóveis? Alguns imóveis não tem, estão abandonados, não tem proprietários definidos (*falhas na gravação*) não conseguimos, tivemos uma informação recente agora da prefeitura que eles estão trabalhando pra regularizar 15 mil imóveis no município, porque o município, a grande maioria das áreas urbanas do município, elas são ainda floradas áreas devolutas do governo do estado, ou então do próprio município, que o município agora está trabalhando nesse sentido, então a COPASA está tendo um pouco de dificuldade de conseguir 100% da autorização nesse sentido, porque tem alguns proprietários que são inexistentes, quer dizer, nós não conseguimos identifica-los, mas o que nós já deixamos claros, nós estamos fazendo o trabalho de mobilização social com assistente social na cidade, trabalhando exatamente em cima dessas pouquíssimas glebas que ainda não temos autorizações para que a gente buscar 100% é nosso interesse é o interesse da população, a população conclama a essa obra, é uma obra que na verdade vai resolver uma situação de calamidade pública da cidade, os córregos hoje na verdade eles são córregos, são esgoto a céu aberto, nós temos, estamos fazendo já a mais de um ano monitoramento de oxigênio desenvolvido que é exatamente a vida do córrego e também de DBO, que é a demanda de bioquímica de oxigênio nesses córregos e a gente tem ficado cada dia mais impressionado a quantidade, quer dizer, o estado de degradação de morte, de falência desses mananciais, então nós entendemos, como já falamos aqui, que essa obra ela tem um foco ambiental muito grande, mas além disso a própria população é a maior beneficiada, principalmente esses moradores que são ribeirinhos né, os quais nós estamos buscando agora o restante das autorizações, obrigado. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – ok, todos entenderam, estão de acordo, vamos colocar em votação então nos termos aqui propostos pelo conselheiro Leonardo, Dr. Leonardo, 7.1 - Processo Administrativo para exame da Licença de Instalação: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Tratamento de Fundo de Vale dos Córregos São João, Sales e Santa Cruz - Canais para drenagem. - Caratinga/MG - PA/Nº 10084/2011/002/2011 - Classe 5 – aqueles que são pela aprovação do parecer único da SUPRAM com alteração da condicionante 15 aqui discutida, permaneçam como estão, APROVADO, com o registro de abstenção da

conselheira, ok. FERNANDA, SEDRU - abster de votar. **Item 7.3 Vale S.A. - Companhia Vale do Rio Doce - Derivação da Lt Taquaril-Itabira 2 (Cemig) 230 KV - Linhas de transmissão de energia elétrica - Itabira/MG - PA/Nº 12849/2010/002/2011 - Classe 5 - Apresentação: Supram LM.** Aqui há um destaque da SUPRAM. JULIANA, SUPRAM LESTE - eu gostaria de fazer uma alteração no prazo da condicionante 12, onde se lê 90 dias após assinatura do termo de compromisso junto ao IEF, GCA, leia-se 90 dias. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – ok, os senhores entenderam a alteração? Alguma dúvida, não havendo eu vou colocar em votação, algum ponto da discussão? NÃO SEI QUEM FALOU - só registrar, conforme artigo do regimento interno, quero pedir abstenção de votar. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – ok, feito o registro aqui, em votação então 7.3 Vale S.A., aqueles que são pela aprovação, a empresa quer se manifestar? TALES, VALE – tirando esse 90 dias após a assinatura do termo de compromisso, na verdade inviabiliza porque eu não posso forçar o IEF a assinar um termo de compromisso que eles ainda, que eles não deliberaram, eu da Vale não posso forçar o órgão ambiental a assinar o termo de compromisso que está pronto lá, fica complicado pra Vale. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – vamos voltar à condicionante, por favor, SUPRAM. TALES, VALE – ainda mais um termo de compromisso que tem que passar pela CPB, isso tem que ser votado na CPB, depois volta pro IEF, pra depois a gente assinar o termo de compromisso né, 90 dias a partir de hoje com certeza não existe, é um prazo, não depende da empresa, se dependesse da empresa eu ficaria quieto mas, não tem como. EMERSON, SUPRAM LESTE – na verdade a condicionante não era nem pra estar ali, porque pelo decreto 45.175 a emissão da licença subseqüente só fica condicionada à assinatura do termo de compromisso de compensação ambiental e publicação de seu extrato, então a questão da demora lá, da estrutura do órgão que realmente foge do controle da SUPRAM foi até resolvido pela nossa superintendente que sensibilizada com a questão, não só de vocês, como de outros processos que foram julgados hoje, ela firmou um memorando interno justamente concedendo esse prazo de até 90 dias para assinatura do termo e publicação do extrato, mas antes de fazer isso eu vi que ela entrou em contato com o pessoal lá em Belo Horizonte com relação tanto com o processo da Vale quanto o processo da COPASA e pra fim de não prejudicar o empreendedor ficou deliberado dessa forma, então entendo que tudo que passar disso aí vai estar passando além daquilo que ela até já acordou, e ela já deliberou, qualquer coisa contrária aí teria que ver com ela e. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – nós temos que ser razoáveis, Maria Helena eu gostaria de fazer uma reflexão aqui, de fato há uma previsão do decreto com relação ao termo, agora, é um problema do SISEMA, nós temos que assumir, senão houve liberação da CPB, a empresa protocolou tempestivamente o pedido? TALES, VALE – com certeza foi protocolado, tudo que foi pedido foi entregue, porém não houve tempo hábil pra deliberação. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – é um acumulo de processo no NCA que é uma estruturada IEF que faz análises das compensações ambientais e a CPB consequentemente não consegue, não tem conseguido deliberar com a velocidade que nós gostaríamos pra implementação das compensações ambientais, agora, não havendo deliberação da CPB, eu acredito que seja, é o caso da gente não transigir aqui manter a condicionante com a redação original, os 90 dias após a deliberação, porque se a gente, eu não sei Maria helena, não sei que tipo de tentativa você teve, mas, a gente consegue assegurar aqui que a CPB vai deliberar? Eu acho que não né. MARIA HELENA, SUPRAM LESTE – a CPB não afirmou e nem negou que vá fazer, ela disse, provavelmente nós iremos deliberar num prazo mais ou menos de 90 dias, porém provável. TALES, VALE – vocês vão me desculpar mas, eu trabalho com

licenciamento ambiental pela Vale a seis anos, no estado mais 3 anos, compensação ambiental a 9 anos, infelizmente, esse trabalho é horrível, nós queremos compensar, nós temos vários processos a serrem compensados, o ano passado conseguimos votar 3, a CPB ficou parada de 2007 a 2011, infelizmente não está saindo, se a gente vincular uma questão que não depende da empresa, do empreendimento, esse empreendimento não vai ser instalado, isso com certeza, portanto eu peço mais uma vez que mantêm a redação original e reforço, a Vale, nós da Vale, queremos compensar todos os processos que estão dentro do GCA pra ser compensado, inclusive vários aqui da, que foram votadas aqui na SUPRAM Leste, que estão na fila, no GCA, peço até vocês, se vocês quiserem fazer uma moção pra CPB votar esse processo, pra mim, pra Vale como empreendedora, uma empresa que quer fazer a coisa corretamente seria muito bom. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – SUPRAM, mais alguma observação? O meu encaminhamento como presidente é pela manutenção da redação original, acho que como representante do SISEMA e quanto responsáveis também de certa forma, pelos encaminhamentos que são feitos, infelizmente se não houve a deliberação, se houve o protocolo tempestivo da empresa e, eu não vejo porque da gente, né Maria Helena, travar aqui, trazer essa condicionante de novo pra nova deliberação do que 90 dias, ou antes, disso, então eu, apesar do que diz o decreto eu acho que é o caso de transigir, realmente se não houve deliberação, nós vamos travar a pauta aqui travar o processo. EMERSON, SUPRAM LESTE – ok, é justamente, o parecer realmente foi sensível com relação a questão do empreendedor né, tanto é que nós levamos a questão para a superintendência, a superintendente deliberou em favor de manter o processo na pauta, quer dizer, quero deixar claro aqui que nós de maneira nenhuma não fomos sensíveis à questão não só da Vale mas com relação a COPASA também tá, agora, o prazo é porque realmente lá no memorando consta o prazo que está até 90 dias, então foi justamente essa questão, agora, se for mais de 90 dias né, a gente entende e aceita. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – vou reabrir a discussão então, mais alguma questão? LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – eu vou pedir vistas desses autos pra examinar essa questão, até pra segurança de todos nós aqui, é um ponto que a gente já vem notando de fato esse descompasso de que exigimos aqui e o que de fato é compensado né, esse assunto inclusive já foi discutido várias oportunidades com secretaria e, mas como nós vamos votar numa questão absolutamente sensível ao que foi colocado pela Vale, o nosso pedido não é pra, é pelo contrário, é justamente pra buscar uma forma de harmonizar né, a preocupação que foi colocada pelos técnicos, pela Vale, que é a nossa também no sentido de termos uma efetiva compensação no tempo adequado, então eu vou pedir mais esses dias, essa vista e na próxima reunião espero trazer alguma sugestão que seja interessante pra empresa, assim como pra todos nós. CRISTIANE, VALE – boa tarde, eu ia pedir o senhor reconsiderar e a gente concorda com a condicionante, com o texto como está, porque nós temos uma urgência na implantação da linha de transmissão porque na verdade isso é um processo único que é exatamente o beneficiamento do Itabirito Compacto na Mina de Conceição em Itabira e sem implantação dessa linha de transmissão a gente não consegue fazer rodar o projeto e, por orientação da própria SUPRAM, são diversos projetos, e os outros já estão prontos, inclusive a subestação e estamos dependendo somente dessa linha de transmissão, aí a gente concordaria com a condicionante, a gente tentaria rever com o GCA ou então numa outra hora a gente apresenta pro senhor depois, porque se atrasar essa implantação a gente não consegue rodar o projeto que já foi aprovado. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – o problema é que a condicionante do jeito como está e como ficou em outro procedimentos né, ela agora nós estamos notando que ela não está surtindo efeito, quer dizer, nós estamos ficando a depender de uma compensação eternamente, é

lógico, não por culpa da Vale, em razão de uma deficiência ou problema do estado, mas nós estamos votando uma condicionante que fica sujeita a um termo que a gente não sabe quando ele vai acontecer né, então eu gostaria de pedir vistas e estudar essa questão pra que possa proferir um voto mais seguro desse procedimento e até mesmo refletir sobre tudo aquilo que nós temos votado aqui dia a dia os outros procedimentos, o problema é que conforme o próprio representante da Vale colocou existe uma dificuldade né, existe uma dificuldade, então gostaria de analisar, não quero atrapalhar o procedimento, acredito que não vou atrapalhar, mas esses, na próxima reunião nós vamos votar, eu até farei o seguinte, na próxima reunião, eu concordo até com o senhor, manter a condicionante que é uma solução, se não houver uma outra da parte lá do estado, etc, seria uma forma de compensar o empreendedor, mas compensando o empreendedor nesses casos o que nós estamos notando é que não há compensação, a norma não está sendo, o objetivo dela não está sendo alcançado, não é por culpa da empresa, as vezes esse é um problema que está acontecendo, qual que vai ser a condicionante que nós vamos colocar, uma redação que seja segura pra empresa e pra nós, uma redação que traga nela segurança jurídica né, que a gente possa garantir, isso aqui vai amarrar de certa forma o procedimento e a empresa também vai ficar tranqüila porque isso não vai comprometer os prazos, os funcionamentos da instalação, os prazos da instalação, etc, o da operação, qual vai ser essa redação, hoje eu não sei, quer dizer, a SUPRAM apresentou uma redação que de fato parece que vai levar, ah, vamos botar 90 dias porque está na norma, 90 dias, então vamos botar, mas isso não vai ser cumprido, na prática não há como botar 90 dias, então vamos botar que está sujeita a assinatura do termo de compromisso, mas quando é que vai ser essa assinatura desse termo de compromisso, a norma não fala isso, então porque que nós estamos colocando essa redação, preciso estudar isso, preciso refletir isso. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – conselheiro, é, eu não vou tentar demove-lo do pedido não, mas, gostaria que o senhor ponderasse o seguinte, essa questão, ela ultrapassa limites do caso concreto, a gente está diante de uma situação que vai ocorrer, já ocorreu na Zona da Mata provavelmente com certeza em todas as URC's já ocorreu, o empreendedor faz o protocolo, pedido nos termos que é fixado na licença prévia, e por um acúmulo de trabalhos e, com uma série de questões, pelo fato da CPB não ter deliberado durante um longo período de tempo, o empreendedor entra com um novo pedido de licença, licença subseqüente e sem essa decisão da CPB, então eu não sei se é o caso de nós pegarmos esse caso concreto e fazermos isso em todos os outros casos que surgirem, ou então ampliar essa discussão já em nível institucional, acho que essa que seria medida mais adequada, fazer uma discussão institucional e não pegar os vários casos pontuais que surgirem e tentar achar uma solução, eu acho que a condicionante e a compensação ambiental nos termos em que está previsto na lei do SNUC ela está garantida, o momento é que ela deveria ter sido decidida, codificada pela CPB antes mesma da licença de instalação? Deveria, mas não foi, o quê que nós podemos fazer? Vamos tentar uma solução institucional, agora, pegar o caso concreto e, eu não consigo ver outra maneira de garantir a compensação senão a manutenção, senão revigorar a condicionante nos termos que foi proposta na licença prévia, então eu gostaria que o senhor ponderasse nesse sentido e nós ampliarmos essa discussão, até de repente o Ministério Público tomar uma atitude talvez até mais decisiva pra gente poder equacionar isso aí, agora, o esforço foi feito, o esforço da secretaria, o esforço do IEF, o secretário tem isso como prioridade, né Maria helena, e as pautas da CPB estão já com um volume grande de processo e a gente vai zerar esse passivo né, então eu queria que o senhor ponderasse isso, é o caso de pedir vista realmente? Pegar um caso concreto, desse caso concreto, tentar achar uma solução pra todos os outros? Se for somente esse motivo né, sem tentar demove-lo, mas já tentando ponderar com o senhor pensando na questão de isonomia, pensando nos outros casos, eu acho que acabaria né, não

por ser, o empreendedor está aqui pedindo isso, poderia até não ter pedido isso, eu faria essa ponderação né, não por eles estarem presentes aqui, então é, tivemos uma série de mudanças, então é essa ponderação que eu gostaria de fazer, não é uma tentativa de demove-lo, mas de ponderar e de buscar uma solução, solução que seja não pra esse caso, mas pra todos os outros casos, enfim, era isso que eu queria ouvir do senhor aí. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – convencido, o senhor me convenceu, de fato a condicionante assegura alguma proteção né, na forma como ela está, está prevista a condicionante, então está condicionada, o problema é a gente não saber esse termo, o termo da condicionante, o termo final da condicionante né, quando for aprovado, os 90 dias atenderiam isso dentro da norma. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – a URC já fixou a compensação ambiental, basta saber o quanto, esse quanto vai ser detalhado no termo que vai ser assinado, essa que é a questão. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – mas eu não vou de fato pedir vista, então vou retroceder, mas de fato vamos examinar essa questão, embora o caso concreto, ele me traz preocupação sempre porque, os votos, os equívocos são feitos no caso concreto né, e nós somos responsáveis né, então eu tenho a preocupação com relação à minha responsabilidade, do quê que eu estou votando e nesse sentido eu cogitei e pedi vista, mas eu fui convencido pelo senhor e concordo plenamente, vamos, apenas não vou fechar pros próximos casos, vamos estudar, espero trazer alguma colaboração no sentido da melhoria da redação né, obrigado. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – ok, fica aqui meu compromisso com o pessoal também e também da Maria helena, posso falar em nome da Maria Helena, no sentido de buscar uma solução pra esse caso, porque nós muito mais até do que talvez os próprios empreendedores, enfim, é muito frustrante pra nós haver a fixação da compensação e a gente não vê negócio acontecer nunca, assim como acontece coma compensação florestal também né. a gente autoriza aqui a supressão de vegetação, as intervenções em APP, fixamos as compensações, mas não acontece, vão acontecer, de fato irão acontecer mas, ainda não aconteceu, então pra gente que está aqui na linha de frente é uma coisa assim, angustiante mesmo, pois é, a Maria Helena está dizendo aqui que teve que interceder pessoalmente e eu em outros casos também já tive que fazer isso, falar assim, oh pessoal, tem que votar porque a fase subseqüente está vindo aí, então agora a gente espera ter esse retorno, Dr. Leonardo, e (*falhas na gravação*) possa deliberar com relação a todos os processos de compensação ambiental, é uma medida extremamente necessária pras Unidades de Conservação do Estado, mais alguma observação? Não havendo eu vou colocar em votação a licença de instalação, 7.3 Vale S.A. PA/Nº 12849/2010/002/2011, aqueles que são pela aprovação do parecer único coma manutenção da redação original da condicionante 12 né, permaneçam como estão, APROVADO. **Item 8. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação: 8.1 Unigal Ltda. - Serviço Galvanotécnico. - Ipatinga/MG - PA/Nº 00296/2000/005/2010 - Classe 5 - Apresentação: Supram LM.** Destaque da SUPRAM.c **Item 9. Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de Operação: 9.1 Frisa Frigorifico Rio Doce S/A - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.) - Nanuque/MG - PA/Nº 00406/1997/006/2010 - Classe 5 - Apresentação: Supram LM** Destaque conselheiro Marcos . MARCOS NUNES DE MENEZES, INSTITUTO PRÓ-RIO DOCE – é apenas um esclarecimento simples, questão de redação que eu observei em alguns processos ali quando se usa a palavra etc, e eu queria até ver no processo se aparece, porque o termo etc ali estende, não deveria, como sugestão não deveria ser utilizado, porque no caso está se falando de abate de animais e deveria ser específico dos animais que, é só uma sugestão de redação. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – conselheiro, essa aí é a descrição da tipologia na DN 74. MARCOS

NUNES DE MENEZES, INSTITUTO PRÓ-RIO DOCE – ah, é assim mesmo que consta? LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – o próprio COPAM deliberou de reconhecer etc, então a gente fazer a transcrição literal da atividade, mais alguma questão? MARCOS NUNES DE MENEZES, INSTITUTO PRÓ-RIO DOCE – não, não, só isso. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – mais alguma questão senhores? O processo está indo pra indeferimento, não temos nenhum inscrito aqui. RAIMUNDO RODRIGUES PEREIRA, FAEMG – eu queria mais esclarecimento a respeito desse processo aqui, inicialmente fazer as seguintes considerações, pelo que se vê aqui nós poderemos, aprovando o, aqui conforme está sendo apresentado, eu acredito que haverá conseqüências nefastas muito grande para região do rio Doce, especialmente numa ocasião em que a nossa região e grande parte do estado está passando por um problema de seca enorme, em que as ofertas dos animais para abates crescem já que as pastagens se tornem insuficientes para comportarem os animais e se nós aprovarmos a proposta, a razão ou o parecer da SUPRAM nós estaríamos inviabilizando o funcionamento daquele frigorífico, e eu acredito que nós, essa pelo menos é uma posição minha, nós estamos num país que ainda está crescendo no conhecimento e na mudança de atitudes em relação as questões ambientais, e muitas vezes a gente é forçado, ou pelo menos é levado a decidir como se nós tivéssemos no juízo final, condenar ou absorver, eu, a minha opinião particular e creio que seria a opinião da entidade que eu represento é que pudéssemos encontrar uma solução que viabilizasse a continuação das atividades daquele frigorífico, evidentemente que com isso não estaríamos, pelo menos eu como representante e também de certa forma ligada à questão ruralista, mesmo porque a minha atividade profissional foi em grande parte canalizada pra essa área ambiental, então jamais eu pensaria em absolver, digamos assim, o frigorífico no sentido de dispensa-lo de cumprir essas condicionantes, mas eu gostaria que nós analisássemos bem, porque neste caso não apenas o frigorífico será prejudicado, não apenas os produtores rurais vão ser prejudicadas, mas o próprio estado de Minas Gerais, já que aquele frigorífico representa um fator de, econômico bastante expressivo para região do rio Doce,em especial o Leste de Minas e Mucuri, então para isso eu gostaria de ouvir mais do pessoal da SUPRAM sobre se os responsáveis pelo frigorífico tem conhecimentos e estão sensibilizados para essa questão ambiental especificamente com relação a condicionante 9, são 9 condicionantes, todas elas, as 8 foram cumpridas sendo algumas cumpridas fora do tempo mas, foram cumpridas, a 9ª que é motivo de indeferimento por parte da SUPRAM, eu gostaria de saber se há consciência da direção do frigorífico e se há interesse e motivação deles para cumprir ainda essa condicionante e, gostaria também de ouvir o representante do frigorífico relativamente a essa questão, esse é meu questionamento, representando aqui a FAEMG. MARIA HELENA, SUPRAM LESTE – conselheiro, o senhor pode ter certeza que a SUPRAM (*falhas na gravação*) insensível a essa questão, nós inclusive já temos uma solução que já foi conversada e acertada com o empreendedor né, o processo ele tem uma conduta sugerida pela SUPRAM e eu gostaria até que vocês conselheiros acatassem o parecer da SUPRAM pelo indeferimento, amanhã cedo nós já vamos firmar um termo de ajustamento e conduta com o empreendedor que já está ciente disso, nós oferecemos essa opção pra ele caso o conselho acatasse a nossa proposta de indeferimento e logo em seguida esse processo vai ser conduzido para uma licença operacional corretiva, que é a licença condizente com o estágio em que se encontra o empreendimento, o quê que vai acontecer com isso, os ganhos de ambos os lados, da questão ambiental, da questão econômica porque nós não cuidamos só do ambiente, nós cuidamos do meio ambiente que como eu sempre falo é um grupo de questões sociais, políticas, econômicas, ambientais e culturais, então nós não, em momento algum esquecemos um item só desse grupo, portanto nós asseguramos a questão ambiental que é nosso dever primeiro, mas também asseguramos a questão do meio ambiente,

nós não vamos deixar a região desvalida, pelo contrário, nós queremos sim, que o empreendedor tenha assegurado o seu direito e que a sociedade também tenha assegurado o seu direito como fornecedores dentro da regularização ambiental, portanto conselheiros, estejam certos de que nós não nos furtamos em momento algum, e não ficamos insensíveis a essas questões, já temos essa solução que caso os senhores indefiram o processo como foi a nossa proposta, amanhã cedo nós já estamos aguardando o empreendedor desde que seja votado pelo indeferimento para que esse procedimentos seja dotado que é previsto em lei e é a solução para a melhoria da questão do meio ambiente. RAIMUNDO RODRIGUES PEREIRA, FAEMG – só pra completar, seu presidente, a minha observação, o que a companheira superintendente, que a gente estima tanto colocou, me satisfez plenamente especialmente quando ela se refere a sociedade como sendo elemento mais importante o meio ambiente, muito obrigado. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – então vou colocar em votação, ok, 9.1 Frisa Frigorifico Rio Doce S/A, aqueles que são pela aprovação do parecer único da SUPRAM permaneçam como estão, APROVADO. Frisando mais uma vez que o parecer foi pelo indeferimento. **Item 12. Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionante de Revalidação da Licença de Operação: 12.1 Arcellormittal Bioenergia Ltda. - Arcelormittal Bioflorestas Ltda. - Silvicultura: Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Dionísio/MG - PA/Nº 02927/2005/003/2011 - Classe 5 - Apresentação: Supram LM.** Não houve nenhum destaque dos conselheiros, no entanto temos aqui um inscrito ou mais, que gostaria de fazer o uso da palavra antes da deliberação, por favor, se apresente. LEONARDO LAMEGO, ARCELORMITTAL BIOFLORESTAS - boa tarde conselheiros, aqui a gente está trazendo uma questão com relação a imposição de uma condicionante na revalidação da LO da compensação ambiental, então inicialmente só relembrando aqui pra gente nivelar informação, é um empreendimento de silvicultura, implementado há mais de 30 anos, então o empreendimento aí é bem antes da legislação ambiental exigiu o licenciamento, esse empreendimento se submeteu a uma licença de operação corretiva, na verdade de adequação né, porque sobreveio a legislação ambiental e obteve, apresentou RCA e PCA perante o órgão ambiental e obteve assim o seu licenciamento, no processo de revalidação então foi demonstrado, e aqui tem nos pareceres únicos e no próprio estudo apresentado pelo empreendedor que todas as medidas, todos os impactos ambientais foram objetos de medidas de mitigação de controle de prevenção desses impactos, esses medidas todas consideradas eficientes pelo órgão ambiental, não houve nenhum tipo de descumprimento de condicionante, todas as condicionantes foram cumpridas né, o empreendimento conta com certificação ambiental com a gestão ambiental bastante avançada, então é um empreendimento que realmente a gente pode dizer que é modelo em termos de gestão ambiental né, e outro aspecto importante dizer que independentemente da compensação ambiental a empresa já adota inúmeras medidas de promoção, recuperação ambiental, e só pra ilustrar este tipo de investimento, além da RPPN de João Monlevade, uma RPPN realmente modelo assim de grande relevância no centro urbano, investimentos aí só no ano passado no parque estadual do rio Doce, então no ano de 2011 que o parque está mais próximo, em torno do empreendimento, foi um empreendimento aí somando aí 312.307 reais de investimentos em medida de educação ambiental, de recuperação, de prevenção de incêndio, são, é, um aporte voluntário mesmo foi feito pela Arcelor com essa finalidade, então não houve imposição dessa medida, foi dotado isso em prol do meio ambiente e isso é importância considerado pelos conselheiros porque não estamos aqui pra tentar fugir, tentar se eximir de custos ou de obrigações, ou de responsabilidade social ou ambiental, a empresa tem esse compromisso e ela demonstra esse compromisso, não só com suas ações mas também como aporte financeiro, então estamos discutindo aqui uma questão efetivamente de, que a gente

considera descabida a aplicação da compensação ambiental pelos motivos que eu passo a expor agora: o primeiro aspecto é realmente empreendimento implantado muito antes da legislação, antes da lei do SNUC né, esse fato por se só a gente já entende que não seria o caso da compensação ambiental, o empreendimento foi licenciado via RCA, PCA, na revalidação agora também não foi apresentado o EIA/RIMA então não foi um empreendimento sujeito ao EIA/RIMA, certo, inclusive porque é um empreendimento apesar de ser classe 5, é um empreendimento que o potencial poluidor é médio, então nem a legislação DN 74 não considera como potencial grande, potencial, não estou falando de efetivo, porque não existe o efetivo, poluição de degradação, a potencialidade não é se quer grande, a potencialidade é considerada pela legislação como média, isso também reforça que não é empreendimento considerado significativo impacto ambiental pra fins da legislação, então, empreendimento antes da lei, é um empreendimento que não se submeteu ao EIA/RIMA e legislação federal exige sim, apesar de termos um decreto estadual aqui que sem amparo legal ampliou, esse rol diz que qualquer estudo ambiental pode sofrer compensação, reiteramos e registramos, a legislação federal e o STJ já tem posicionamentos de que é necessário o EIA/RIMA, ainda não houve a discussão desse decreto ainda mas, tem a exigência da legislação e relembrando aqui aos colegas juristas aqui que compõe o conselho da hierarquia das normas e da questão do princípio da legalidade, se tem uma lei que prevê que exige o EIA/RIMA, não pode vir um decreto, um ato infra-legal dizer que pode ser qualquer outro estudo, então esse é o primeiro aspecto estritamente jurídico, um outro aspecto que a gente quer trazer para o conselho, sensibiliza-los, é que o próprio decreto 45.175 com as alterações mais recentes aí do 45.629, ele exige pra compensação ambiental que haja significativo impacto ambiental, e como que o decreto caracteriza o significativo impacto ambiental, isso é de suma importância, me permitam ler aqui o artigo 1º do decreto 45.175; para fins desse decreto considera-se significativo impacto ambiental, o impacto decorrente de empreendimentos de atividades consideradas poluidoras que comprometam a qualidade de vida da região ou cause danos aos recursos naturais, então quando a gente pega todos os estudos ambientais, o parecer único da SUPRAM onde dizem que existem alguns impactos, em momento nenhum se diz que houve dano e em que houve comprometimento da qualidade ambiental dos recursos naturais, então não tem essa caracterização, não basta dizer, ah não, teve impacto, impacto no solo, impacto no ar, de modo genérico, como foi feito, com todo respeito aí ao trabalho sério, competente da SUPRAM, mas pra fins de compensação ambiental era necessário que se indicasse aqui com base no estudo ambiental, dizendo o seguinte, qual que foi o dano ambiental, qual que foi o comprometimento dos recursos naturais, sem isso não há que se falar em compensação ambiental, então senhores, peço atenção com relação dos aspectos legais, requisitos, legais a compensação ambiental, peço que sensibilize pra separar realmente o jôio do trigo, não é um caso qualquer, nós estamos falando de uma empresa que cumpriu todas as condicionantes, todas as suas medidas de mitigação, está com o seu sistema de gestão ambiental revalidado, não teve nenhuma autuação pelo órgão ambiental e, faz a portes efetivos e voluntários na questão ambiental, então a gente pede realmente a exclusão da condicionante de compensação. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – ok, obrigado Dr. Leonardo, mais alguma questão que os senhores querem trazer? Vamos ouvir a SUPRAM. EDUARDO, SUPRAM LESTE – primeiro a gente gostaria até de ressaltar essa conduta do empreendimento, que já vislumbrando essa possibilidade de não cumprir a condicionante né, já está trazendo aqui a discussão, entretanto analisando lá pela vistoria, pelo estudo que tem RCA e PCA, nós não temos a mesma visão da dispensa da compensação ambiental, porque? Como foi dito aqui antes, em 30/março/2006 houve uma licença ambiental corretiva, onde não foi, não houve compensação ambiental, antão a legislação vem e traz uma norma de transição,

que é justamente o artigo 10 do decreto e diz lá que na fase de revalidação, (*falhas na gravação*), processo de licenciamento já licenciado e já com processo de compensação ambiental em análise, serão identificados nos estudos ambientais solicitados pelo órgão ambiental, inclusive se for o caso, o EIA/RIMA, então nós, o órgão ambiental nós entendemos que estudo ambiental pra essas análises a fim de compensação ambiental não é só o EIA/RIMA, pode ser um RCA, um PCA, pode ser um relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório preliminar, plano de recuperação de área degradada e também nesse caso aqui houve a vistoria em loco, então a gente gostaria de relembrar aqui também que esses impactos lá eles são significantes, eles são continuados porque eles são dentro da unidade de conservação e proteção integral né, a zona de amortecimento do parque estadual rio Doce, ou seja, nós estamos, só um instante aqui, então os estudos pra gente contempla isso, por isso que a gente vê a questão da compensação, a vistoria realizada, questão desse impacto continuado e a questão que foi dita aqui, questão dessa DI, dessa inconstitucionalidade desse decreto, o quê que nós vislumbramos nesse estudo é o seguinte, o decreto está sendo questionado questão da porcentagem dessa compensação se vai ser 1%, 1/2%, ou 1,1%, até que tenha alguma contra indicação, até que tenha algo aqui contrário o decreto está em vigor e nós temos que cumpri-lo, se tem essa divergência aí, divergência legal nós não, isso aqui não, achando que o próprio RCA e PCA do empreendimento já dá pra caracterizar a questão da compensação ambiental e mais ainda, realmente é um empreendimento aí que está sempre ajudando nos parques e tudo, tivemos acesso a essa ajuda que foi demonstrada aqui no parque rio Doce e pra nós vocês não vão ter dificuldade nenhuma de comprovar essa compensação ambiental até com essa ajuda que já dão lá na câmara em Belo Horizonte, então a gente mantêm esse entendimento justamente por isso, são impactos significativos continuado, assim a gente entende que não tem que falar em retroatividade da norma legal e sim a aplicação da norma legal, se antes não tinha essa legislação agora tem, tem o artigo 10 que fala, é justamente uma norma de corte, a transição explicando como é que faz e nós não vamos ficar distrito só em EIA/RIMA, até porque o próprio empreendimento não apresentou o EIA/RIMA, apresentou RCA e PCA e que da margem pra gente fazer, ver essa compensação, era, se tiver mais dúvida. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – Andréia, por favor, qual que é a área do empreendimento? Você tem essa informação? É, o tamanho. 34 mil hectares? Conselheiro Leonardo, 34 mil hectares. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – eu ouvi atentamente aí as considerações do Dr. Leonardo e da SUPRAM, eu queria fazer as seguintes considerações com relação a questão da lei do SNUC, eu entendo que, salve melhor juízo, é uma questão que ela é continuada, é permanente né, como é o licenciamento, o licenciamento ele vai ter um, ele vai inspirar, ter um prazo e no futuro nova licença será, deverá ser concedida pra continuidade do empreendimento e, quando for dado uma nova licença, outras exigências poderão existir né, então eventualmente a reserva legal vai alterar, alguma norma vai alterar e, segurança, como acontece aqui em outros empreendimentos né, que estão situados, que não tem essa natureza né, que estão situados na cidade, por exemplo, exigências do corpo de bombeiro que vão alterando conforme o próprio desenvolvimento de tecnologia né, então o empreendimento vá tendo que se adequar a essa situação é, a norma de fato menciona o EIA/RIMA né, eu já estou entrando no segundo argumento mencionado pelo doutor, e eu fiquei com a dúvida o seguinte, porque que não houve EIA/RIMA pra esse empreendimento né, porque considerando a área do empreendimento, pela norma aqui do EIA/RIMA pela Resolução 1/86 deveria ser passível de EIA/RIMA em princípio né, de qualquer forma eu acho que EIA/RIMA, PCA, RCA é uma questão apenas, uma terminologia, o importante é o teor do estudo, acredito até que esse estudo é um PCA, mas ele cumpre todas os pontos, todas as obrigações que a legislação traz

para o EIA/RIMA, eu acho que nem é caso de pedir o EIA/RIMA, tivemos aqui um precedente né, que eu queria lembrar a todos os conselheiros daquela PCH, é, aliás PCH não, é CGH, CGH, a última que nós votamos que era CGA, uma central pequena e que nós exigimos a compensação ambiental, embora ela tivesse apresentado o RCA e PCA ela não fez o EIA/RIMA, e na ocasião eu até mencionei que a nossa norma considerava que todos os empreendimentos hidrelétricos pela deliberação Normativa 74 seria em princípio passíveis de EIA/RIMA no estado de Minas Gerais, porque nós temos uma Resolução federal, a 279 que dispensava apenas empreendimentos que considerava que não era de impacto, e a nossa deliberação normativa 74 considera esses empreendimentos todos os hidrelétricos, inclusive a CGH's de grande potencial poluidor, e até superamos essa questão do EIA/RIMA na medida que nós entendemos que o estudo então apresentado ele era completo, ele trazia tudo aquilo que se esperava que deveria ser apresentado e, mais do que isso, havia uma outra norma na ocasião que deixava dúvida porque ela falava, ela previa possibilidade de um procedimento simplificado, assim como tem o da resolução federal, da resolução do conselho nacional, ou seja, com isso apenas quero chegar ao ponto de que o importante é que haja a compensação, que essa que é a normal material que é violada, quer dizer, a formalidade, se é por meio de EIA/RIMA, se é por meio de outro estudo, eu acho que ela é secundária, não se pode, não apresentou EIA/RIMA, mas tem que apresentar EIA/RIMA, e vice versa, apresentou o EIA/RIMA mas não fez a compensação, quer dizer, na verdade o que importa, o EIA/RIMA é importante que ele seja feito, porque ele tem uma disciplina própria, lógico, mas se essa disciplina foi alcançada através de outros estudos, se o objetivo foi alcançado através de (*falhas na gravação*) tem que ser PCA, tem que ser RCA, nesse caso aqui penso que seria EIA/RIMA, não, eu vou até ouvir da SUPRAM depois uma consideração porque lá na resolução 86 fala que empreendimento desse tipo, mais de 100 hectares seriam já passíveis de EIA/RIMA né, e avançando aqui com relação a questão do significativo impacto ambiental, o parecer entendeu que ha o significativo impacto e o que a norma do artigo 36 da lei do SNUC exige pra que haja compensação é isso, com relação às contribuições que a empresa fez que são muito dignas de elogios contribuído como o próprio doutor falou, ele mencionou na fala dele, Dr. Leonardo, independentemente da compensação ambiental a empresa fez uma aporte voluntário, então aporte voluntário que é independente da compensação ambiental não é a compensação ambiental, é o aporte voluntário independente da compensação, e essa questão da compensação, nós exigimos, mas ela conforme até discutimos hoje vai pra uma outra esfera do sistema exatamente que é uma câmara que se dedica a isso, eu acho até que essa hipótese de apresentar documentos deveria ser feita junto a esse órgão, se nós retirarmos aqui a condicionante, nós estaremos suprimindo desse órgão a possibilidade de exercer as suas atribuições, as suas prerrogativas, então a, também por esse motivo eu concordo aqui com o parecer da SUPRAM, eu acho que é o caso aí de manter a exigência sem prejuízo de depois o empreendedor discutir essa questão de forma mais minuciosa junto ao órgão próprio do sistema, que não somos nós, nosso papel seria exigir que ingresse a condicionante né, e por todas as razões eu entendo que ela tem toda a fundamentação pra permanecer, então essa é a nossa posição, nosso voto. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – conselheiros, mais alguma questão? Não havendo vou colocar em votação, 12.1 Arcelormittal Bioenergia Ltda. - Arcelormittal Bioflorestas Ltda. – aqueles que são pelo aprovação do parecer único da SUPRAM que é contrário ao pedido de exclusão da condicionante que fixa a compensação ambiental permaneça como estão, APROVADO o parecer da SUPRAM, então a condicionante está mantida, a principio fica aberta ainda, quero deixar registrado aqui a via recursal pra empresa, ela pode fazer o recurso na via administrativa, e a matéria pode voltar pra reconsideração dessa URC caso não haja reconsideração vai pra câmara normativa recursal em segunda instância, ok. **Iem 14. assuntos**

**gerais –** pois não. FÁBIO FERREIRA BRASILEIRO, PREFEITURA DE VALADARES – prestar um conhecimento relativo ao que relatou o nosso promotor referente ao nosso popularmente chamado de lixão, o nosso aterro sanitário. Bom, eu trago a palavra da nossa prefeita e assim como da ala jurídica e da própria secretaria de meio ambiente e obras sentindo que estão sendo, relação a esse tema aqui já se arrasta, já atravessa três gerações, digamos assim, de administrações, não se resolve nem a licença né, de que nesse momento estão envidado todos os esforços no sentido de estar em várias reuniões, algumas inclusive eu tenho participado, promotor, SUPRAM, Maria Helena e outros órgãos, de que buscando caminho, o grande dilema é exatamente o dilema de você ter recursos suficiente pra poder dar conta, de como bem colocou o autor, não só de resolver o problema do aterro, mas também de resolver o problema do aterro né, de não deixar um lixão ali, expondo toda uma comunidade ali plantado no meio de uma população inteira, então os esforços são grandes, o recurso que se estima é enorme, o recurso próprio da prefeitura na dá conta disso né, então caminho que está sendo encontrado é exatamente de já nos próximos dias apresentar um cronograma e se apresentar a todos os órgãos né, promotoria, SUPRAM e todos os órgãos ambientais será colocado um cronograma que dê dimensão de um plano de ações pra poder já buscar a abertura do edital, o edital que inclusive na perspectiva das resoluções de resolver as questões tanto do aterro, como também da destinação do lixo, como também da, o problema do aterro atual lá, de como é que fica, que obra será feita e nesse sentido será aberta possivelmente um edital para o chamado público privado né, uma parceria pública privado que busque então recursos que dêem condição pra enfrentar altura, toda a dimensão do problema, então é só isso que eu queria trazer e, a palavra da prefeita nesse sentido de que ela acima de tudo, é uma pessoas que tem compromisso muito grande nessa área, desde quando era deputada, várias manifestações que fez, mas que o promotor são os limites mesmo a pra dar conta com os recursos próprios, problema maior e o caminho que se procura, é esse, e breve, breve, nos próximos dias será apresentado um cronograma de ações e com toda responsabilidade que o assunto merece, obrigado. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – nós vamos preparar então um texto pra finalidade daquela moção sobre o regimento, modificação do regimento, embora não sejamos aqui o órgão do SISEMA competente pra fazer as modificações, mas entendo que devemos contribuir e, eu queria pedir aos conselheiros a colaboração, aqueles que depois analisando nesse meio tempo o regimento quiserem fazer contato conosco pra que a gente possa fazer uma moção realmente conjunto de todos os conselheiros nesse sentido, eu acho que isso daí seria mais força pra nossa solicitação e espero trazê-la na próxima reunião pra que a gente possa analisar, com relação ainda a questão do aterro (*falhas na gravação*) e a expectativa de que o problema de fato será solucionado, nós não estamos, passamos a desacreditar, achamos, temos convicção que a solução é possível e acreditamos que o município conseguirá equacionar esse problema e solucioná-lo definitivamente de uma vez por todas com relação as nossas ações, de fato são ações que nós somos obrigados a dotar, não ha uma outra forma de agir é, é uma obrigação com relação especificamente as últimas duas ações, eu só diria que nós lamentamos muito quando tivemos que ajuizar, é, conversamos com o município durante todo o período em que ele esteve a disposição e de fato só demos por encerrada naquele procedimento, que foi iniciado por iniciativa do próprio município, encerramos o procedimento quando o município sinalizou de forma inequívoca que não havia mais conversa naquele momento né, continuamos à disposição para buscarmos uma solução negociada pra questão da recuperação, essa, porque essa ainda não foi, embora a gente já tem uma execução já proposta, já tem um titulo executivo a cerca dessa questão, nós gostaríamos, sendo possível de fazer um acordo nesse ponto que aí adequaríamos aquela obrigação à norma atual que é uma deliberação normativa conjunto do conselho estadual de recursos hídricos e do COPAM que disciplina que disciplina

a questão de áreas contaminadas, então eu queria dizer ao senhor isso, que o senhor levasse à prefeita que a nossa expectativa é a melhor possível de que o município vá conseguir solucionar e que da parte do Ministério Público, nós estamos a disposição do município no que possível dentro das nossas contribuições pra colaborar com essa solução. LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, SUPERINTENDENTE ZONA DA MATA – mais algum assunto? Não havendo vou encerar a reunião às 17hs07min, agradecendo a presença de todos mais uma vez, muito obrigado, bom retorno, nos vemos no mês que vem se Deus quiser.